

3.ª Série—Vol. XVIII



N.º 6—Dezembro de 1972

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XVIII

N.º 6 — Dezembro de 1972



ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 2
IMPRESA NACIONAL
MACAU

**Reposta do Comm.^o = Vianna = agradecendo a nomenclatura acima,
q' lhe faz o Leal Senado**

Emo Senhor = Tenho a honra de acuzar a recepção d'Officio datada de 2 do corrente mez, em que VS.^a me nomeya para Commandante do Porto da Marinha Mercantil desta Cidade, para manter a Ordem, e boa disciplina das Equipagens dos Navios Mercantes. Vou por esta agradecer a VS.^a a distincta honra que me fez, assegurando-lhe, que terei todo o desvello em cumprir com as Ordens de VS.^a, esperando ao mesmo tempo queira mandar por a minha disposição a Tropa Competente, assim como tambem alguma Polvora, e Balla de mosquetaria, e ordem franca aos Carcereiros desta Cidade para receber toda, e qualquer pessoa, que for remetida por mim para a segurança, e socego publico. D.^o G.^o a VS.^a por m.^o an.^o. Macão Bordo do Navio 1.^o Rey do Reyno Unido do meu Commando 4 de Setembro de 1822 = Fran.^o Jozé de Vitoria Vasconcellos Capitão de Mar e Guerra.

**Carta ao Com.^o Vianna, fazendo-lhe sciente ter dado Ordem ao Alm.^o, p.^o
dar-lhe a sua Ordem, qualq.^r Petrechos q' precisar.**

Illmo Senhor = Fran.^o Jozé de Vitoria Vasconcellos = O Leal Senado tendo recebido o seo Officio de datta de hoje, pelo qual reconhece VS.^a a acertada escolha que fez da Pessoa para Commandante, do Porto, e Marinha desta Cidade: Me manda participar a VS.^a que atendendo a sua representação, tem passado Ordem ao Almo-xarife do Depozito Publico para entregar a Ordem de V.S.^a a polvora e petrechos de Guerra que julgar sufficiente para auxiliar a sua commissão quando lhe seja preciso: devendo outro sim ser guarnecido diariamente o Navio 1.^o Rey do Reino Unido por huma escolta de hum cabo, e 6 Cipaes que alternativamente devem mandar tanto o Illmo Barão de S. Jozé do Porto Alegre, como o Illmo Conselheiro Manoel Pereira, para executar o que por VS.^a for mandado. Quando VS.^a julgar necessario, recorrer a meyo violentos como de Prizão ou outro que o caso pedir; recorrerá ao Juiz Ordinario Jozé Baptista de Miranda, e Lima encarregado da Policia de Terra que fica de accordo para lhe prestar todo o auxilio preciso. O baixo (sic.) assignado aproveitada esta occasião segura (sic.) a VS.^a a sua Mais Cordial Consideração como quem he D VS.^a m.^o att.^o Servidor = Carlos Jozé Pereira. Secretaria da Camara 4 de Setembro de 1822.

Nomeação q' fez a Juiz J.^o Baptista, para encarregar os Lugares dos Orfaons, e auz.^{tes}. &

Sñr Jozé Baptista de Miranda e Lima = Exegindo as circunstancias actuaes desta Cidade, que este Leal Senado encarregou a hù dos seos Juizes dos Lugares de Juiz dos Orfaons, e Provedor dos defuntos, e auzentes interinamente athe chegarem Providencias das Cortes, nomeya a Vm.^{oe} para os ditos empregos; dos quaes passará a tomar posse quanto antes. Deos G.^o a Vm.^{oe} muitos annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Setembro de 1822. Eu Carlos Joze Pr.^a Cavalleiro Professo &. &. = Paulino da Silva Barboza, Domingos Joze Gomes, Antonio Joaquim da Costa Basto, Paulo Vicente Bello, Fran.^{co} Jozé de Paiva.

Outra Nomeação ao d.^o Juiz para ser Intendente da Policia

Snr Jozé Baptista de Miranda, e Lima = Este Leal Senado para prover a segurança Publica, e individual desta Cidade nomeia a Vm.^{oe} por Intendente da Policia da Cidade ad interim athe que cheguem Providencias Superiores. Vm.^{oe} pedirá ao Governador das Armas conjuvação, que julgar necessaria para o exercicio do dito emprego. D.^a G.^o a Vm.^{oe} muitos annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Setembro de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira &. &., e os mais como assima.

Carta ao Conselhr.^o Pereira em que pede os seos Sipaes p.^a serviço publico da Cidade &^a

Illmo Sñr Conselheiro Manoel Pereira = Tendo o Leal Senado nomeado ao Capitão de Mar, e Guerra Frañ.^{co} Jozé da Victoria Vasconcellos Pereira Barreto para Commandante do Porto, se faz preciso que o Navio 1.^o Rey do Reino Unido em que tem de exercer emprego esteja goarnecido com força Militar, para respeito, e decoro do seo exercicio. Espera o mesmo Senado que a bem da cauza, e socgo Publico, haja VS.^a de mandar alternativamente com o Illmo Barão de S. Jozé de Porto Alegre huma escolta de scis dos seos Sipaes para Bordo daquella Embarcação, e revezarem assim todos os dias pela falta de Praças de que se vê desfalcado o Batalhão desta Governança. O q' partecipo a VS.^a da parte do Leal Senado para sua intelligencia e divida execução desta determinação. D.^a G.^o a V. S.^a m.^a an.^a D. VS.^a att.^o Ven.^o, e Criado = Carlos Jozé Pereira. Secretaria da Camara 4 de Setembro de 1822.

Na mesma conformidade dirigio huma ao Illmo Barão de S. Jozé do Porto Alegre.

Reposta do Conselhr.^o Pereira acerca dos seos Sipaes que lhe pedio.

Illmo Senhor Carlos Jozé Pereira = Tenho recebido o Officio que V. S.^a me dirigio da parte do Leal Senado datado em 4 do corrente mez, relativo a mandar para bordo do meo Navio 1.^o Rey do Reyno Unido, as Ordens do Capitão de Mar, e Guerra Francisco Jozé da Victoria Vasconcellos nomeado por Commandante deste Porto para sucego Publico desta Cidade. Em Consequencia do mesmo Officio se

achão desde hontem seis Sipaes, dos poucos que tenho para vigia das minhas Cazas, asseverando VS.^a ao Leal Senado, que me lizongei muito de que se sirva de mim para tudo quanto entenda em beneficio Nacional, e respeito a S. Mag.^e Fidelissima; provas estas que sempre tenho dado em tempos de necessidade publica, como lhe he bem constante. D.^s G.^s a V. S.^a por m.^a an.^a. Macão 5 de Setembro de 1822. D. VS.^a seo m.^{to} V.^{or} = Manoel Pereira.

Resposta do Barão de S. J.^e acerca dos seus Sipaes q' lhe pedio

Snr Carlos Jozé Pereira = Em resposta a sua carta dattada de hontem pela qual da parte do Leal Senado, me faz saber a necessidade de enviar a bordo do Navio Rey seis dos Sipaes que me guardão a Caza, para o fim que indica. Apesar que são poucos os que ora tenho, e a todos conhecido o cabedal alheyo que careço ter em devida guarda em cazas que ficão sobre o Rio; satisfarei aquella exigencia com pontualidade igual a que sempre tenho provado a Governança desta Cidade meo constante empenho em ter nome util ao Serviço Publico; do (q') terei a declarar, que nada exijo de estipendio, seja qual for o tempo em que os Sipaes forem empregados, e apenas dezejo que o Leal Senado me exima de qualquer responsabilidade que possa resultar das diligencias praticadas pelos mesmos Sipaes neste Paiz. Esta resposta que espero leve ao conhecimento do Leal Senado, deixando obr.^o este Seo art.^o V.^e e obr.^o = Barão de S. Jozé de P. Alegre. Macão 5 de 7br.^o de 1822.

Ordem ao Almojarife p.^a se dar Polvora, e mais Petrechos, tanto ao S.^e Gov.^{or} de Armas, como ao Comm.^e da Marinha Mercantil

O Leal Senado, tendo nomeado ao Capitão de Mar, e Guerra Francisco Jozé da Victoria Vasconcellos Pereira Barreto para Commandante do Porto, e Marinha desta Cidade: Ordena que Vm.^{cc} entregue a Ordem do mesmo Commandante a Polvora, e Balla de mosquetaria, e Armamento por elle pedido para guarnecer o Navio 1.^o Rey do Reino Unido do seo Comando. Outro sim Determina o mesmo Leal Senado, que Vm.^{cc} entregue qualquer porção de Polvora que lhe for pedida pelo Governador das Armas Jozé Ozorio; fazendo de toda a referida entrega os assentos precizos para a sua descarga. D.^s G.^s a Vm.^{cc} m.^a an.^a Macão Secretaria da Camara 4 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira. Senhor Angelo Vicente Pereira Almojarife do Depozito Publico.

Carta ao S.^e Bispo, pedindo, q' os R. Vigarios das Freguezias, mandem ao Leal Senado as Listas dos seus Freguezes &^a

Exmo, e Rmo Sñr = Dezejozo este Leal Senado, de extinguir q.^{to} lhe for possivel aquella parte de ociosos, e vadios, que não tendo de que se mantinhão o procurão a sua subsistencia por meyoos ilicitos que tanto mal fazem ao resto da sociedade onesta, e de boa moral como talvez VEx.^a terá noticia; tem de rogar a V.Ex.^a queira Ordenar aos Rd.^{os} Parochos, como aquelles que estão mais ao alcance, de conhecer taes

desgraçados: mandem a Secretaria deste Senado relações de todos aquelles que passarem de quinze annos para sima declarando nellas os seus estados, de que se mantem, e ate mesmo se he possível dos seus costumes para em vista de taes declaraçoens dar (sic.) este Senado resolver o que tiver por mais conforme ao milhoramento desta Cidade e as funestas consequencias que a ella podera resultar de semelhante Classe de Cidadãos. Macão em Meza de Vereação 7 de Setembro de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professor na Ordem de Christo Alferes Mor, e Secretario da Camara que a fiz escrever, e subscrevi — Paulino da Silva Barboza, Domingos Jozé Gomes, Antonio Joaq.^o da Costa Basto, Paulo Vicente Bello, Jozé Baptista de Miranda, e Lima, Fran.^o Jozé de Payva.

**Carta ao Guarda Mor da Saude, em q' lhe manda nomear hum
Sangrador, q' faz preciso**

Achando-se vago o Lugar de Sangrador no Hospital desta Cidade, determina o Leal Senado que V. S.^a como Delegado do Fizico-mor dê as providencias necessarias para que nelle possa haver hum homem que legalmente exercite as soluçoens de sangrador. D.^a G.^a a V.S.^a m.^a an.^a. Macão Secretaria da Camara 11 de Setembro de 1822. Na margem esquerda, Illmo S.^r Conselheiro Manoel Pereira = Carlos Jozé Pereira.

**Carta da Junta Revizora dezejando saber o valor dos das teras(sic.) do
Leal Senado p.^o &**

Illmo Sñr = Como para o arranjo das contas do Leal Senado, e para podermos mostrar a V. S.^a hum estado Real dos fundos delle nos seja preciso saber o valor das propriedades que o mesmo Leal Senado possui, como tambem o valor de suas alfayas, petrechos de Fortalezas &.^a pedimos a V.S.^a queira mandar huma avaliação de tudo por pessoas peritas, e depois dar-nos o competente inventario para nosso governo. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. — Antonio Pereira, Antonio Lourenço Barreto, Antonio Joaquim da Costa Basto, Feliciano Narcizo Ozorio, Joaquim de Souza, Bento Jozé Gonçalves Serva. Macão 11 de Setembro de 1822.

**Carta ao Comm.^o do Porto, incluzando nella a circular q' tem feito aos
Cap.^o, e mais encarregados dos Navios surtos, p.^a sua intelligencia**

Illmo Senhor = Acompanha esta a circular que por Ordem do Leal Senado se levou ao conhecimento dos nella assignados, sobre a nomeação de V. S.^a para Comandante da Marinha Mercantil neste Porto, cuja circular manda o mesmo Leal Senado remeter a V. S.^a para sua intelligencia, e divida execucao em assumpto que lhe foi recommendado. D.^a G.^a a VS.^a m.^a an.^a. Macão Secretaria da Camara 12 de Setembro de 1822. Na margem esquerda, Illmo Senhor Francisco Jozé de Victoria Vasconcellos Pereira Barreto = Carlos Jozé Pereira.

**Reposta do Guarda Mor de Saude, acerca do Sangrador q' lhe
mandou nomear**

Recebi o Officio que V. S.^a me remette nesta data da parte do Leal Senado, relativo ao Sangrador para Hospital. Respondendo a elle digo que o unico que ha nesta Cidade he Manoel de Souza, já nomeado pelo mesmo Leal Senado: e tenho todas as informaçoes dadas pelos Cirurgioens, desta Cidade, ser elle m.^o capaz para o dito emprego, o qual exerce a muitos annos no mesmo Hospital, e serve desde o falecimento do que occupava o mesmo lugar, e portanto pode occupalo sem examẽ. D.^s G.^s a V. S.^a Macão 11 de Setembro de 1822. Ilmo S.^r Carlos Jozé Pereira. D. VS.^a Att.^o Venerador — Manoel Pereira.

**Carta ao Governador das Armas, acerca dos prezos na noite do dia 13 p.^a
14 de Setembro**

Ilmo Sñr — O Leal Senado tomando em mui seria consideração os motivos que concorrerão as prizoens dos Officiaes, e hum paizano que por Ordem do Governo Provisional forão mandados recolher as Fortalezas de Monte e Guia Ontem de noute he de absoluta necessidade que elles fiquem incommunicaveis assim como todos aquelles que se forem descobrindo são entrados na mesma culpa, o que o Leal Senado manda participar a V.S.^a para passar as precisas Ordens aos respectivos Commandantes para que assim o pratiquem, sem contudo lhe faltar os mesmos precizos digo prezos com aquella franqueza de liberdade para suas precizoens Ordinarias. A Pessoa de V. S.^a G.^s D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 14 de Setembro de 1822. Eu Carlos & digo foi este Officio assignado por S.^r Carlos.

**Carta do Juiz = Bello = em q' pede ao Senado, que mande o seo Asseçor
João Nep.^o assistir o acto das perguntas aos Reos &**

Snr Carlos Jozé Pereira — Vm.^o queira por na Prezença do Leal Senado, que eu necessito que Sua Senhoria passe Ordem para que o mesmo Asseçor João Nepomoceno Maher me companhe (sic.) a tirar as testemunhas, para que este acto se faça com toda a legalidade. D.^s G.^s a Pessoa de Vm.^o m.^s an.^s Seo Amigo, e obrigado servo — Paulo Vicente Bello S. C. 14 de Setembro de 1822.

Resposta da Carta asima

Senhor Paulo Vicente Bello = Em consequencia da participação Official Vm.^o me fica como Secretario do Leal Senado de ser necessario o acompanhe o seo Asseçor João Nepomoceno Maher no Depoimento das testemunhas que está tirando sobre o facto de sublevação permittida na noite antecedente; o mesmo Leal Senado attendendo a estes tão justos como imperiozos motivos manda authorizar a Vm.^o para chamar o referido Asseçor acompanhallo no referido processo. D.^s G.^s a Vm.^o m.^s an.^s Macão Secretaria da Camara 14 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Illmo Snr Carlos Jozé Pereira = Queira ter a bondade de receber apresentar ao Illmo Leal Senado as contas dos parochianos que segundo a Carta do dito Senhor eu tinha Ordenado aos RR. PP. e agora eu mesmo digo e agora Com esta faço entrega eu mesmo sempre dezejo de cooperar para o bem publico, e dezejo do mesmo S.^o G.^o D.^o m.^o an.^o 13 de Setembro de 1822. D. VS.^a Att.^o Ven. = Fr. Fran.^{co} Bispo de Macão. P. S. peço-lhe não esqueça a minha recommendação.

Carta do Juiz Bello q' apresenta a ratificação da Denuncia do Cidadão Domingos da Roza

Illmo Leal Senado = Levo á Prezença de V. S.^a a ratificação da Denuncia feita pelo Domingos Policarpo da Roza; e como nella se achão comprehendidas varias pessoas, VS.^a me Ordenará o procedimento, que devo ter para com ellas, attendendo a seriedade do cazo, que pede huma prompta providencia. D.^o G.^o a VS.^a m.^o an.^o Macão 14 de Setembro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

Reposta da Carta supra

Illmo S.^o Paulo Vicente Bello = Recebendo este Governo Provizional a participação que VS.^a lhe faz nesta mesma datta, da denuncia feita por Domingos Policarpo da Roza em que são comprehendidas pessoas de diferentes classes, cujos perniciosos effeitos se devem precaver sem demora: Ordena o mesmo Governo que V. S.^a passe mandar por em prisão todas as pessoas comprehendidas na refferida, e todas aquellas que demais forem aparecendo pelos depoimentos que de novo for recebendo, para o que se valerá da força Militar que tem a sua disposição para tal fim, ou outra qualquer providencia que julgar conforme a segurança publica. D.^o G.^o a VS.^a m.^o an.^o Macão em Meza de Vereação 14 de Setembro de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira &.^a = Paulino da Silva Barboza, Domingos Jozé Gomes, Antonio dos Remedios, Paulo Vicente Bello, Jozé Baptista de Miranda e Lima, João de Deos de Castro.

Carta ao Juiz Bello, para fazer separar os Prezos da Cadeya publica

Snr Paulo Vicente Bello = Constando o Leal Senado se achão li = digo se achão juntos na Salla livre da Cadeya os dous Prezos Joaquim Justiniano de Sá, e Jozé Caetano Malho; Ordena o mesmo Senado que Vm.^o os faça separar, e conservar com toda a segurança. D.^o G.^o a Vm.^o m.^o an.^o. Macão Secretaria da Camara 14 de Setembro de 1822. = Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Juiz Bello, em q' remette o Requerim.^{to} q' o Tenente Cor.¹ Moreira fez subir ao Gov.^o de Armas

Acompanha este o requerimento que o Tenente-Coronel Emilio Manoel Moreira fez ao Illmo Governador das Armas, que em Officio seo o trouxe ao conhecimento

do Leal Senado: o manda remetter a Vm.^{cm} para servir de Corpo de delicto ao mesmo Tenente Coronel juntamente ao auto do processo que está tirando. D.^o G.^o a Vm.^{cm} m.^o an.^o. Macão Secretaria da Camara 14 de Setembro de 1822. C. J. Pr.^o.

**Carta ao Gov.^o das Armas, para fazer recolher a Fortaleza do Monte
o Conselhr.^o Arriaga**

Illmo Sñr = Para segurança do Conselheiro Miguel de Arriada e sucego Publico desta Cidade se faz indispensavelmente necessario que VS.^a faça recolher a Fortaleza do Monte debaixo de huma Escolta decente, p.^a livrar de qualquer insulto que o Povo amotinado lhe queira fazer. D.^o G.^o a VS.^a m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 14 de Setembro de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira & = Paulino da Silva Barboza, Domingos Jozé Gomes, Antonio dos Remedios, Jozé Baptista de Miranda e Lima, Paulo Vicente Bello, João de Deos de Castro.

**Carta do Juiz Bello, em q' dá p.^o suspeito tanto elle, como seo Asseçor,
qd.^o houver denuncia acerca do Conselhr.^o Arriaga &**

Illmo Leal Senado = Offerece informar a VS.^a que tudo quanto relativamente pertence ao Illmo Conselheiro Arriaga, retido na Fortaleza do Monte, no Cazo de haver qualquer procedimento contra elle, tanto eu como o meo Asseçor somos suspeitos, por factos, que tem sido bem sabidos por VS.^a, e por toda esta Cidade. E pelo que pertence aos prezos comprehendidos na Denuncia, continuarei nas averiguaçoens, enquanto o estado da minha pouca saude permittir. D.^o G.^o a V.S.^a m.^o an.^o. Macão 16 de Setembro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

**Ordem ao Cap.^m da Caza Forte de S. Lourenço a bem do Serviço
Nacional: outra do mesmo motivo ao Cap.^m do Forte de S. Lazaro**

Sñr João dos Remedios = Sendo preciso para segurança publica que a Caza chamada Forte de S. Lourenço de que Vm.^{cm} em outro tempo foi Capitão sirva como de Depozito de Algum armamento, a bem do socego Publico: Ordena o Leal Senado que Vm.^{cm} torne a resumir asi aquella inspecção que antes tinha tomando conta do refferido Armamento que deverá por a disposição do Patrão-Mor Miguel de Souza, e Anatleto Fran.^{co} dos Remedios quando antes digo quando estes o exigirem, bem como chamar em seo Auxilio o Capitão Domingos de Mesquita quando seja necessario para o que faço o competente avizo. D.^o G.^o a Vm.^{cm} = Carlos Jozé Pereira. Macão Secretaria da Camara 16 de Setembro de 1822.

Carta em que pede assistencia do Gov.^o das Armas para o Conselho da tarde do dia 16 de 7br.^o

Illmo Sñr = Este Senado tendo a tratar em Conselho dos seus Cidadãos, assumpto importante a bem do socego publico desta Cidade; roga a VS.^a queira comparecer nesta Casa da Camara pelas 4 h.^a da tarde deste dia, o que este Senado espera que V.S.^a assim o pratique a bem do mesmo publico. D.^e G.^e a V.S.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 16 de Setembro de 1822. Carlos Jozé Pr.^a & & = Na margem esquerda, Illmo Sr Governador das Armas Jozé Ozorio de Castro Cabral de Albuquerque.

Foi este Off.^o assig.^o p.^r Presidente.

Carta do S.^r Bispo pedindo dispensa de não poder assistir o Concelho do dia 11 de 7br.^o, q' lhe foi convidado.

Illmo Sñr Carlos Jozé Pereira = Dezejo que em meo nome rogue aos Illmos S.^{tes} do Leal Senado que dispencem (sendo Possivel) a minha assistencia hoje ao Conselho pois que tendo tomado hum remedio purgante em hums destes dias antecedentes me acho bastante abatido. G.^e D.^e m.^a an.^a D VS.^a Att.^o Ven.^r e R. C. = Fr. Fran.^{co} Bispo de Macão.

Carta ao Conselhr.^o Arriaga em q' lhe faz sabedor do q' a seo respeito teve no Conselho q' p.^a isso tem feito

Illmo Snr = Em cumprimento da Ordem do Leal Senado levo ao conhecimento de V. S.^a o resultado do Congresso havido hontem nesta Casa da Camara a bem da segurança individual da Pessoa de V. S.^a, em vista do que espera o mesmo Senado que V. S.^a se sirva determinar-se sobre a deliberação havida por conforme no dito congresso. D.^e G.^e a VS.^a m.^a an.^a. Macão Secretaria da Camara 17 de Setembro de 1822. Na Margem esquerda, Illmo Sr. Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira = Carlos Jozé Pereira.

Reposta do Conselheiro Arriaga a Carta anteced.^{ta}

Illmo Sñr. Carlos Jozé Pereira = Desde o dia 17 de Agosto proximo passado, tencionei em ratificação dos meus anteriores sentimentos, expressados em Sessoens publicas, por mais de huma vez, e por ultima decididam.^{te} levados ao conhecimento d'ElRey, e do Soberano Congresso, sahir de Macão, aonde os meus serviços ja se não fazião necessarios, e o teria desde logo verificado, se me não impedisse a falta de monção e oportunidade de Navio para o embarque e sahida apressada da familia numeroza, de hum empregado nas minhas circunstancias. Mas se a cauza publica exige mais este sacrificio, e de antecipar-me nesta deliberação assim tomada, estou por quanto se me determine, esperando se me dezigne não só o tempo dentro do qual devo partir, quando o da regularidade da monção não for tido por conforme, mas o lugar,

donde devo embarcar, para dar desde já as possíveis providencias. Tal a resposta, que espero V. S.^a quererá levar ao conhecimento do Leal Senado, a quem de novo me Offereço para em qualquer parte, aonde o meo destino me conduzir, prestar, em seo obzequo, aquelles Officios a que possa chegar o meo limitado prestimo. D.^a G.^e a V. S.^a m.^a an.^a. Fortaleza do Monte 17 de Setembro de 1822 — Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

Carta do Commissario da Bulla da S.^{ta} Cruzada p.^a a Prociissão do dia 21 d'7br.^o

Illmo Sñr = Sabado que se contarão 21 deste Corrente pertendo fazer a publicação da Bulla da Santa Cruzada, sahindo em Prociissão da Santa Caza de Mizericordia para a Sé Cathedral, segundo o antigo costume, e o Alvará para este fim expedido. Rogo a VS.^a queira do mesmo modo, e para o dito fim honrar com o seo Illmo Corpo o dito piedozo acto. D.^a G.^e a V. S.^a m.^a an.^a. Macão 17 de Setembro de 1822. Eu João da Silva Notorio que a escrevi — Antonio Fran.^{co} de Miranda e Souza.

Carta do P.^o Pedro Paulo de Souza em q' participa ter falecido seo Pai o Vereador Hipolito de Souza.

Illmo Sñr = Aquelle que teve a honra de aggregar-se ao numero desse Respeitavel, e Leal Senado, e que mereceo de V. S.^a as mais Officiozas attençoens, terminou a carreira dos seus dias. O seu zelão, e o seo patriotismo pelos interesses da cauza Nacional, a V. S.^a mais que nenhum outro foi patente, e manifesto, cumprindo sempre os deveres de hum honrado Cidadão, durante a sua vida mortal; eis o motivo Illmo Snr, porque hum filho, ainda que cheyo de tristeza, e pranto, toma a liberdade de participar a V. S.^a esta triste noticia, esperando que este arrojio se considere como effeito do filial amor, que hum filho deve consagrar as cinzas d'aquelle que lhe deo ser. D.^a G.^e a V. S.^a por muitos annos. Illmo Sñr D. VS.^a O mais attenciozo Capelão — P.^o Pedro Paulo de Souza.

Carta do Juiz Bello q' dá p.^e suspeito p.^a assistir a denuncia, conforme o Edital q' elle mandou publicar

Illmo Leal Senado = Offerece-me informar a V. S.^a, que como Membro deste Corpo sou suspeito para qualquer procedimento Judicial no cazo de haver em resulta do Edital, cuja Copia remetto incluza, e por consequinte este Leal Senado deve nomear hum Juiz privativo para tal conhecimento, para depois se publicar por outro igual Edital. D.^a G.^e a V. S.^a m.^a an.^a. Macão 20 de Setembro de 1822 — Paulo Vicente Bello.

Carta a Juiz passado Miguel de Araujo p.^a tomar conhecim.^{to} dos factos const.^{os} do Edital q' o Juiz Bello mandou publicar

Snr Juiz Ordinario na forma da Ley Miguel de Araujo Roza = Havendo-se o Juiz Ordinario por suspeito nos que consta do papel junto, remetido pelo mesmo Juizo nesta data: Foi rezolvido fosse remetido a Vm.^{ce} como Juiz admetido pela Ley para conhecimento dos factos tão importantes a que tanto convem dezemvolver para credito dos actuaes membros do mesmo Senado. D.^s G.^e a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Macío Secretaria da Camara 20 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta a Ant.^o V.^{to} Cortella p.^a assistir a Junta da revizão em lugar de Ant.^o dos Remd.^{os} q' passou a Ver.^{or} effectivo.

Sñr. Antonio Vicente Cortella = Havendo-se determinado na Sessão de hoje que o Sñr Antonio dos Remedios que havia sido nomeado para membro da Junta da Commissão ficasse exercendo effectivamente o Lugar de Vereador para o qual havia se nomeado, por pluralidade de votos no dia 19 do Mez passado. Foi determinado que em consideração aos attributos que concorrem na pessoa de Vm.^{ce} que tanta honra lhe fazem para occupar o dito Lugar na Junta da Commissão; me foi igualmente ordenado, levasse ao conhecimento de Vm.^{ce} a referida determinação que deverá exercer desde o dia 23 do corrente nas cazas da Camara onde se juntão os mais Vogaes para as precisas conferencias. D.^s G.^e a Vm.^{ce} m.^s an.^s. Macío Secretaria da Camara 20 de Setembro de 1822. = Carlos Joze Pr.^s.

Carta ao Conselher.^o Arriaga, em resposta á sua Carta antecedente, acerca da sua sahida desta Cid.^e

Illmo Sñr = Tendo sido prezente ao Leal Senado na Sessão de 18 do corrente Mez a resposta que foi servido dar-me acerca da sua sahida desta Cidade a Copia do termo junto fará ver a V. S.^a o que o mesmo Senado então deliberou a tal respeito o que teve por mais conforme para decencia e comodação de V. S.^a digo de S. Pessoa, e familia: o que levo ao conhecimento de V. S.^a para sua intelligencia. D.^s G.^e a V. S.^a m.^s an.^s. Macío Secretaria da Camara 20 de Setembro de 1822. Illmo Snr. Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira = Carlos Jozé Pereira.

Carta da Junta da Revizão de Conta, em q' pede q' nomee a Ant.^o Lour.^{oo} Barreto p.^a Membro da mesma Junta

Illmo Sñr = A Commissão encarregada do exame das contas da fazenda Nacional, carecendo de mais hum Membro para ajudar os seus trabalhos, e reconhecendo em Antonio Lourenço Barretto os conhecimentos precizos, rogamos a V. S.^a nomeallo. D.^s G.^e a V. S.^a m.^s an.^s Macío 2 de Setembro de 1822 = Antonio Pereira, Antonio dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa Basto, Bento Jozé Gonçalves Serva, Feliciano Narcizo Ozorio.

**Resposta de Ant.^o Lourenço Barreto ácerca da nomeação q' se lhe fez,
p.^a Membro da Junta da Revizão &**

Sñr Carlos Jozé Pereira Secretario do Leal Senado = Tenho a honra de accusar a recepção da Carta que Vm.^{co} me escreveu com data de hontem, e em consequencia da determinação do Leal Senado acceto promptamente o Cargo, e contribuirei da minha parte tudo quanto couber nos meos pequenos conhecimentos para o dezejado fim. Queira Vm.^{co} levar a presença do Leal Senado esta participação, segurando a Suas Senhorias ao mesmo tempo dos grandes sentimentos de reconhecimento que entretenho pela honra, que me fazem, e que o meu mayor empenho será portar-me de modo, que se não enganem na opinião, que de mim forão servidos formar. Tenho a honra de ser com toda a consideração D. V. M.^{co} Muito att.^o Ven.^{or} e Cr.^o = Antonio Lourenço Barreto. Macão 3 de Setembro de 1822.

**Carta ao Conselhr.^o Arriaga para responder a representação de Ant.^o J.^o
de Vas.,^{co} Joaq.^m Vr.^a, e resposta do Barão de S. J.^o &**

Illmo Sñr Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira = Acompanha esta os 2 requerimentos, bem como a Carta da Illmo S.^r Barão de S. Jozé de Porto Algre, que o Leal Senado manda remeter a V. S.^a para dar a resposta que tiver por mais conforme aos seus objectos. D.^s G.^o a V. S.^a m.^s an.^s Macão Secretaria da Camara 24 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

**Em q' agradece a D. Yrisaros, ácerca dos Sipaes q' mandou p.^a o
Serviço Nacional**

Sñr D. Xavier Yrisaros = Apresentando ao Leal Senado o S.^r Paulino da Silva Barboza a Carta que Vm.^{co} dirigio na datta de 18 do corrente, Offerecendo a disposição deste Governo, sete sipaes entre os quaes se comprehende o seo Cabo: O mesmo Governo não podendo deixar de reconhecer pelo mayor serviço que nas actuaes circumstancias Vm.^{co} lhe podia fazer: manda agradecer-lhe tão generosa como ex-preciva coadjuvação a bem da Cauza Publica tanto mais digna de hum prompto reconhecimento que mayor for o serviço que Vm.^{co} lhe prestou. Estes são os sentimentos do Leal Senado em nome de quem lhe dirijo esta em cumprimento da Ordem que a tal respeito recebi. D.^s G.^o a Vm.^{co} m.^s an.^s Macão Secretaria do Leal Senado da Camara 25 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira Secretario.

Com o mesmo motivo acima, agradece a D. Gabriel Yratilan Goyona.

Sñr D. Gabriel Yratilan Goyona = Apresentando ao Leal Senado o Sñr Paulino da Silva Barboza a Carta que Vm.^{co} dirigio ao Capitão Feliciano Firme Monteiro na data de 18 do corrente, acompanhando quatro Sipais que o Sñr D. Lourenço Calvo, mandava por a disposição do Governo. Este não pode deixar de reconhecer que tal Offerta, hera a mayor que o Snr Calvo podia fazer nas actuaes circumstancias

por isso espera, que Vm.^{cc} em continuação ao mesmo serviço lhe queira agradecer, huma Offerta tão generosa como digna do mais sincero reconhecimento. Estes são os sentimentos do Leal Senado em nome de quem lhe dirijo esta em comprimento da Ordem que a tal respeito receby. D.^a G.^a a Vm.^{cc} m.^a an.^a. Maciô Secretaria da Camara 25 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta do agradecim.^{to} ao Ingles Robertson, ácerca dos Sipaes, p.^a elle dado p.^a serviço publico

Snr A. Robeston, (sic.) = Fazendo o Sñr Paulino da Silva Barboza subir ao Leal Senado que Vm.^{cc} generosamente, havia mandado por a disposição deste Governo aquelles Sipaes que pode dispensar da Guarnição do seo Navio a bem da Cauza publica; o mesmo Governo cheyo do mayor reconhecimento, lhe manda agradecer, hum auxilio tanto mais necessario quanto menor hera no tempo presente a goarnição desta Praça. O que levo ao conhecimento de Vm.^{cc} de Ordem do Leal Senado. D.^a G.^a a Vm.^{cc} m.^a an.^a. Secretaria do Leal Senado da Camara 25 de Setembro de 1822 = Carlos J.^a Pr.^a.

Reposta do Conselhr.^o Arriaga ácerca da representação do Vasconcellos, Vr.^a &, accusada na Carta antecedente a f. 92v.

Illmo Snr Carlos Jozé Pereira = Ja antes de vir para esta fortaleza havia mandado entregar ao S.^f Joaquim Vieira Ribeiro, quanto podia dezejar para liquidação das contas, que ora se lembrou requerer; sendo procedente a falta reclamada da em que está o Leal Senado para comigo tanto do pagamento da consignação do anno presente, como do adiantamento que promovi assim na anterior expedição para Timor, como na promptificação do Temivel cujos balanços ainda se me não pagarão, afora o prejuizo (que não peça) recebido em buscar dinheiros para as despesas desta invernoada, como a V. S.^a he sabido. Devo porem declarar quanto a direitos do S.^f João de Deos de Castro, que não dei qualquer Ordem para semelhante encontro; apezar que me foi participado, que havendo roubo de huma Caixa de Anfião deste Sñr elle logo deo digo elle logo lhe deo applicação para Direitos, tendo-a justo com o Porteiro a quem obriguei pelo seo valor, ou pelo que pediu o consignatario, dando-se tbm recibo em encontro, com grande perca do tomador, o mesmo Porteiro, ou seo Ajudante, que levou a Caixa o prazo dado pelo referido Consignatario, sem outra ingerencia mais que o de Ordenar a indemnização do recibo feito pelos moços Cabo digo Cules da Alfandega.

Quanto ao S.^f Vasconcellos terei que recordar forçadamente, e não sem grande magoa, que este S.^f, quando em 1808 me prezentou o seu estado pouco feliz, com balanço contra si por mais de 18.000 Patacas (de que tenho documento por sua letra) o auxiliei sempre em seus negocios, como me foi possivel, elle parecia reconhecer então, que se vio dezembarrado, mantendo-se por tantos annos; sem que haja de recordar-me de que elle possa ser o meo Credor, e menos pelos titulos que refere; mas quando tenha disso documentos, estou certo que o Leal Senado quererá que

aquelle Senhor se delibere aos meios proprios, ou aquelles que o Direito possa fornecer-lhes. Lembro-me, sim, que querendo o Sobre-Carga da Emilia fazer partir o Navio desta Cidade e não podendo findar huma conta, penço de 600 ou 800 patacas de Direitos, ficou o S.^r Vasconcellos de fiador. A perca deste Navio, e a falta, em que ficou aquelle Sobre-Carga (que nem mais escreveo) occasionou a em que agora sei se acha a Alfandega. Entretanto se a protecção a hum Navio Portuguez prestado na boa fé, ao Naufragio que este soffreo não movem o Leal Senado a qualquer contemplação, farei que seja inteirado logo que se me indique, em falta de Abonador, e com a suavidade esperada, como recommendada pelas Ordens existentes.

Ultimamente quanto ao Illmo S. Barão de S.^{mo} Jozé de Porto-Alegre, quando neste anno se quiz que fossem pagos os Consignatarios, Mizericordia, e Mosteiro de S.^{ta} Clara, desde logo o havia aplicado para este ultimo, posto que sem assento tomado, parte dos Direitos, devidos pelo mesmo Illmo S.^r, que tambem tinha outra conta do valor do presente para siam (síc.) feito de Ordem do Leal Senado, alem de que por balanço de huma conta, em que ainda está esta Administração para comigo, desde 1811, que havia tratado endoçar-lhe pelos restantes. Feitas pois estas liquidações, que se teria verificado, se a minha retirada não fosse tão repentina, que hoje pendem da deliberação do Leal Senado, não haverá que ter por sencível aquella falta; m.^{to} mais quando se passão olhos pelos muitos emprestimos com que sempre se habilitou a Caixa Publica para fazer as despesas a seu cargo. D.^o G.^o a V.S.^a m.^o an.^o Fortaleza do Monte 24 de Setembro de 1822. D. V.S.^a m.^{to} att.^o V.^o e Obrd.^o = Miguel de Arriaga Brum da Silvr.^a

**Carta ao Barão de S. J.^a ácerca da sua resposta sobre os direitos
que tem a pagar**

Illmo S.^r Barão de S. Jozé de Porto Alegre = Apresentando a resposta, que V.S.^a me deo ácerca dos Direitos d'Alfandega ao S.^r Juiz Paulo Vicente Bello: este a fez saber ao Leal Senado, que em vista della me Ordenou positivamente, mandasse cobrar tudo quanto se devia n'aquella Estação no prefixo prazo: de tres dias; por não ser compativel com a sua arrecadação o encontro de Dividas que nada tem com o seo expediente; Que se V. S.^a tinha representações a fazer, não se lhe embarçavão comtanto que aquella conta ficasse solvida no dito tempo. O que levo ao conhecimento de V.S.^a na forma que me foi ordenado. D.^o G.^o a V.S.^a m.^o an.^o. Alfandega de Macão 24 de Setembro de 1822. D. V.S.^a Seu m.^{to} humilde servidor = Carlos Jozé Pereira.

**Resposta de Domingos Pio Marques ácerca das 1.621 pat.^o valor de húa
caixa de Anfião de conta dos dirt.^o q' o d.^o Marques era responçavel**

Sñr Carlos Jozé Pereira = Em resposta a sua Carta citatoria recebida hoje para o effeito de fazer introduzir no prefixo termo dos tres dias a quantia de 1.621 Patacas 126 decimaes, que o fiel do recebedor d'Alfandega, Joaquim Vieira Ribeiro, por

seo requerimento ao Ilmo Leal Senado, declarou ser eu responçavel a dar contas, devo primeiro que tudo informar a Vm.^{ca} que aquella quantia foi proveniente de huma Caixa de Anfião, que João de Deos de Castro havia applicado por conta dos Direitos do Navio Illustre Almeida, vindo á sua Consignação na passada monção, e que por Ordem do Ilmo Conselheiro Juiz que então era da mesma Alfandega mandou que se lhe applicasse por conta dos seus Emolumentos: Eu fui o que intimei esta Ordem vocal, o que elle fiel não poderá negar, e sendo admeçivel como foi, outro qualque Official em meu lugar, poderia ter feito o mesmo.

A Caixa de Anfião foi entregue por determinação do mesmo Ilmo Juiz como sua, a Antonio Jozé Gonçalves Pereira (elle que o diga) depois de ter estado n'Alfandega, dois ou tres Mezes; eu não fui comprehendido em couza alguma. Logo como podia accuzar Joaquim Vieira digo Logo como podia o Joaquim Vieira accuzar a mim por devedor daquella quantia, sendo elle responsavel a dar conta na sahida, e lançar em despeza, no mesmo dia em que lhe foi intimada a Ordem, para se aplicar por conta dos Emmolumentos do ditto Conselheiro? se he que elle havia abonado em demazia, os pagamentos da passada monção, restava lhe ainda e por inteiro os deste anno, para poder deduzir a seu salvo, e se deixou de fazer por omissão ou descuido, a culpa foi sua, e não minha. Na qualidade de Administrador, não fiz mais que intimar huma simples Ordem, a qual foi dada pelo Juiz meu Superintendente, e elle na qualidade do ditto recebedor deveria ter executado, e lançado promptamente em conta, que se assim fizesse, nem elle seria agora responçavel por sua negligencia, e nem arguido como culpado. He bem verdade que por vezes me tem advertido, para que eu obtivesse do mesmo Juiz Conselheiro huma Ordem, ou recibo, que a elle lhe servisse de Documento; e tendo prompto por vezes, me respondeo sempre que sim; como o ditto fiel, não ignora, por ter elle mesmo falado, e recebido, egual resposta; e se isso só faltava para a legalidade da justificação, he signal que tinha donde tirar, e poder fazer o desconto; e como agora confeça que o não ha, requerendo (como Vm.^{ca} me afirma) o embargo no futuro? Ex aqui a minha justificação attestada pela verdade do facto; e se ainda não for bastante as testemunhas poderão jurar. Ninguém pode ser accuzado por devedor, sem documento, ou prova; e muito menos, sentenciado a pagar sem for ouvido. Eu não fui o recebedor da Caixa do Anfião, ou o seu equivalente, e portanto não sou responçavel a dar contas. A minha ingerencia n'Alfandega já-mais excedeo dos limites da Administração que me compete, nunca expecçionei (sic.) contas, nem exames de Livros, e portanto ignoro quaes sejam as transacçoens, que tenham havido, ou possa haver. Informaçoes, que tinham havido digo Informado como está, de todo o conteudo, he de esperar, que Vm.^{ca} leve ao conhecimento do Ilmo Leal Senado a razão que me assiste para que a vista della possa conhecer a singeleza das minhas açoes, insinuadas pelo dever do meo caracter, que jamais saberá mentir. A Pessoa de Vm.^{ca} D.^o Guarde por m.^{tos} annos, como dezeja o que tem a honra de se appellar D Vm.^{ca} Seu m.^{to} att.^o Servidor = Domingos Pio Marques. Macio 24 de Setembro de 1822.

**Carta ao Ill.^{mo} Cabido pendindo (sic.) que haja de dar huma ajuda de custo-
para despeza da Emb.^m dos transportes dos Reos para Goa.**

Illmo e Rmo S.^r = Devendo ser remetidos a Capital da Provincia de Goa os reos que se achão pronunciados na devassa proveniente do acontecimento da noute de 13 para 14 do corrente mez: e não se achando o Leal Senado, com precisas forças para a despeza do seo transporte, manda rogar a V. S.^a queira em beneficio publico ajudallo, com o que puder, nesta tão necessaria como util despeza. O que levo ao conhecimento de V. S.^a em cumprimento da Ordem que a tal respeito me for cometi-
da. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço Secretaria do Leal Senado de 28 de Setembro de 1822. = Carlos Jozé Pereira.

**Carta ao Comm.^o do Porto para elle fazer circular o Edital junto aos Cap.^{es},
e mais encarregados dos Navios surtos neste Porto.**

Ill.^{mo} S.^r Fran.^{co} Jozé da Victoria Vasconcellos Pereira Barreto = O Leal Senado manda remetter a V. S.^a o Edital junto para V. S.^a fazer circular aos Capiteans, e mais encarregados do commando dos Navios surtos neste Porto, para que elles o fação ver a sua gente. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço Secretaria do Leal Senado 28 de Setembro de 1822. = Carlos Jozé Pereira.

**Carta do Juiz Bello em que acompanha as observações acerca dos prezos
denunciados p.^r Domingos da Roza.**

Illmo Leal Senado = Penso ser do meo dever levar a respeitavel Prezença de V. S.^a as Observações, que faço da innocencia, e delictos dos Reos denunciados pelo Cidadão Domingos Policarpo da Roza de conspiração contra este Governo, para que V. S.^a depois de inteirado dos factos, e das suas individuaes circumstancias sirva Ordenar-me a forma, porque ultima os respectivos Processos. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço 28 de Setembro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

**Carta ao d.^o Juiz para fazer remetter a Secretar.^a do Leal Senado o
processo de dous Soldados nativos de Goa &**

Illmo Sñr Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello = Tendo-se pedido ao Illmo Governador das Armas Jozé Ozorio de Castro Cabral de Albuquerque o Processo que se fez aos dous Soldados nativos de Goa sobre a morte que cometerão: O mesmo S.^r Governador respondeo que o dito Processo se achava no Cartorio da Ouvidoria. O que me leva a rogar-lhe da parte do Leal Senado queira mandar remetter aquelles autos a esta Secretaria do Senado para acompanharem os referidos reos. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciço Secretaria do Leal Senado 28 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.



Carta aos Directores da Caza de Seguros para dar huma ajuda da despeza do fretam.^{to} do Brigue q' levar os Reos p.^a Goa

Devendo ser remettidos a Capital de Goa digo a Capital da Provincia de Goa os reos que se achão pronunciados na Devaça comprehendido no acontecimento da noite de 13 para 14 do corrente, e não se achando o Leal Senado, com forças suficientes para as despezas do seu transporte. Manda rogar aos S.^{mos} Directores da Caza de Seguros desta Cidade queirão concorrer com o que tiverem por bem arbitrar para a tal despeza por ser em beneficio, e tranquillidade publica. O Illmo S.^r Secretario da referida caza a quem dirijo esta da parte do Leal Senado, a fará correr pelo ditos Illmos. Snres Directores para aver as suas vontades, e deliberaçoens a tal respeito. O infra assignado assegura ao Illmo S.^r Secretario o mais alto conceito com que preza ser D. V. S.^a m.^{to} att.^o Servidor = Carlos Jozé Pereira.

Em resposta a Carta do Barão de S. J.^c, acerca dos direitos que deve á Alf.^a

Illmo S.^r Barão de S. Jozé do Porto Alegre = Apresentando hoje ao Leal Senado a resposta que V. S.^a deo a minha segunda Carta acerca dos Direitos d'Alfandega, que estão por cobrar lhe foi muito estranho as ultimas palavras ameassadoras com que V. S.^a finaliza a sua Carta fazendo responsaveis aos Membros do mesmo Senado por qualquer descredito que padeça a sua Caza. O que não devendo esperar do caracter de V. S.^a lhe he tanto mais sencivel quanto mayor he a obrigação que V. S.^a tem de satisfazer aquelles Direitos por isso de novo, manda continuar naquella exigencia, não só pelos Direitos liquidos mas dos juros que agora se mandão contar desde a data dos Annos a que se referem até o total emboço. Com o protesto de fazer subir ao Soberano Congresso em Lisboa, esta não esperada contestação. Com todas as circunstancias que melhor possa mostrar a civil conducta com que o mesmo Leal Senado se tem portado com V. S.^a. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Macao . . . de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta aos Prelados das Corporações Religiozas, pedindo huma ajuda de custo p.^a fretamento do Brigue q' levou os prezos para Goa.

Rmos S.^{mos} Prelados das diferentes Corporaçoes Religiozas desta Cid.^a = Devendo ser remettidos a Capital da Provincia de Goa os Reos que se achão pronunciados no acontecimento da noute de 13 para 14 do corrente mes; e não se achando o Leal Senado com força para suprir por si só as despezas dos seus transportes. Manda rogar a V. R.^{mas} queira a bem da cauza publica, coadjuvallo, com o que puder, remettendo ao Thezoureiro do Leal Senado Antonio Pereira. Esta será apresentada a sello volante a cada hum em particular dos Rmos S.^{mos} para inteligencia do seu conteúdo em cumprimento da Ordem que a tal respeito me foi cometida. D.^a G.^a a VRR m.^a an.^a Secretaria do L. S. 28 7br.^o de 1822. D. VRR. o seu m.^{to} att.^o h.^c Ser = C. J. Pereira.

Carta da Santa Caza da Mizericordia pedindo o pagamento que se lhe ficou devendo, como hum dos consignatarios.

Illmo S.^r = Sendo da Pratica antiga perceber esta Administração annualmente hum por cento das fazendas groças, que exportarem os Navios desta Praça para ajuda das despesas pias que tem a seo cargo especialmente com os expostos tanto recommendados por Sua Mag.^e no seo Alvará de 1806. Esta Administração não tem recebido desde o anno de 1818 te o prezente quantia alguma sofrendo por esta falta de pagamento gravissimo prejuizo, e que para Conservação daquella pia intenção que he igualmente recommendada pelas Sabias determinaçoens do Real Congresso; se vio obrigada a lançar mão nos outros Capitães, que a seo Cargo, os quaes indispensavelmente devem ser pagos na prezente monção, e constando-lhe, que o importante do (sic.) por cento desde aquella epoca té a monção passada montão em 7.920 taéis e sendo pelos prezentes Administradores instado, foi servido dar-lhe huma Notta de 3.920 taéis ficando para no fim do prezente anno inteirar toda a quantia. Julga desnecessario expor a V. S.^a as tristes circumstancias dos fundos desta Administração, e por isso se vé obrigada a rogar para que haja de mandar prehencher a restante somma no competente tempo afim de poder pôr em giro marítimo, e dos seus redditos satisfazer as suas pençoens. Esta mesma Administração se vé prezentemente na necessidade de rogar a V.S.^a para que haja de mandar por em execução na Alfandega o comprimento da Ordem do Illmo, e Exmo General da India da datta de 18 de Mayo de 1796 para fazer executar com os devedores desta Administração o mesmo, que se deve praticar com os da Real Fazenda afim de poder fazer boa arrecadação dos seus emprestimos que sem a qual será impossivel poder conservar esta tão pia Caza. A Illma Pessoa de V. S.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Escripta em Meza da Caza da S.^{ta} Mizericordia aos 29 de Setembro de 1822. Eu Escrivão que fiz escrever sobscrevi, e assinei = Felis Vicente Coimbra, João de Deos de Castro, Antonio Joaquim Alves Pereira, Joaquim Antonio da Silva, Miguel de Araujo Roza, Jozé Rodrigues da Costa, Antonio Dias, Appolinario da Costa Pereira.

Carta ao Barão de S. J.^o em que se lhe transmite a resposta do Conselh.^o Arriaga para seo conhecimento

Illmo S.^r Barão de S. Jozé de Porto Alegre = Levando a Prezença do Illmo, e Leal Senado a resposta que V. S.^a deo a minha Carta, acerca dos direitos pedidos, mandou o mesmo Leal Senado remetela ao conhecim.^{to} do Illmo S.^r Conselheiro Arriaga, que teve por bem responder o que se segue. Ultimamente quanto ao Illmo S.^r Barão de S. Jozé de Porto-Alegre quando neste anno se quiz que fossem pagos os Consignatarios, Mizericordia, e Mosteiro de S.^{ta} Clara: desde logo havia aplicado para este ultimo, posto que sem assento tomado, parte dos direitos devidos pelo mesmo Illmo S.^r que tambem tinha outra conta do valor do prezente para Sião feito de Ordem do Leal Senado, alem do que por alcance da conta em que ainda está essa Administração para comigo desde 1811 que havia tratado endoçar-lhe pelo resto. Feita pois esta Liquidação que se terião verificado se a minha retirada não fosse tão

repentina, e que hoje pendem de deliberaçoens do Leal Senado, não haveria que ter por sencível aquella falta, m.^{to} mais quando se passão os olhos pelos muitos emprestimos com que sempre se habilitou a caixa publica para fazer as despesas a seu cargo. D.^s G.^e a V. S.^a m.^o an.^o. Fortaleza do Monte 24 de Setembro de 1822. Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

Esta a resposta que apresentando-a igualmente ao Leal Senado entendo ella nada decide para o fim ponderado, manda de novo instar pelo pagamento indicado na minha primeira intimação á vista do que V. S.^a se sirva deliberar-se como melhor entender a tal respeito. D.^s G.^e a V. S.^a Macão Secretaria do Leal Senado 30 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

**Carta a Ant.^o J.^o de Vasc.^o em que lhe faz sabedor da resposta que o
Conselhr.^o Arriaga tem dado á sua representação q' fez ao L. Senado.**

Sñr Antonio Jozé de Vasconcellos = Mandando o Illmo e Leal Senado responder ao Illmo S.^r Conselheiro Arriaga, ao requerimento de Vm.^{oe} sobre as contas que tinha com o mesmo Illmo Conselheiro, houve por bem responder o que se segue. Quanto ao S.^r Vasconcellos terei que recordar forçadamente, e não sem grande magoa, que este Senhor, quando em 1808 me presentou o seu estado pouco feliz, com balanço contra si por mais de 18.000 Patacas (de que tenho documento por sua letra) o auxiliei sempre em seus negocios, como me foi possível, e elle parecia reconhecer então, que se vio desembaraçado, mantendo-se por tantos annos; sem que haja de recordar-me de que elle possa ser meu Credor, o menos pelos titulos que refere; mas quando tenha disso documentos, estou certo que o Leal Senado quererá que aquelle Senhor se delibere aos meyoos proprios, ou aquelles que o Direito possa fornecer-lhe. Lembro-me sim que querendo o Sobrê-carga de Emilia fazer partir o Navio desta Cidade, não podendo findar huma conta, penço de 600, ou 800 patacas de Direitos, ficou o S.^r Vasconcellos de fiador. A perca deste Navio, e a falta em que ficou aquelle Sobrê-Carga (que nem mais escreveo) ocazionou a em que agora sei se acha Alfandega. Entretanto se a protecção a hum Navio Portugues prestada na boa fe, e o Naufragio que este soffeo não movem o Leal Senado a qualquer contemplação, farei que seja inteirado logo que se me indique, em falta do Abonador, e com a suavidade esperada como recommendada pelas Ordens existentes. Esta a resposta que por Ordem do mesmó Leal Senado transmito a Vm.^{oe} para o que tiver por bem Ordenar a tal respeito D.^s G.^e a Vm.^{oe} m.^o an.^o. Macão Secretaria do Leal Senado 30 de Setembro de 1822 = Carlos Jozé Pr.^o

**Resposta do Barão de S. J.^o acerca da quantia q' era devedor a Alf.^a
de Direitos &**

Sñr Carlos Jozé Pereira = Em resposta a Carta que acabo de receber de Vm.^{oe} por Ordem do Illmo Leal Senado me fosse dirigida, sou a dizer ao mesmo Juiz que era daquella Alfandega apreente huma conta que mostra ser devedor ao Illmo Leal Senado, a elle hum balanço de 17 a 18 mil taéis; e este por vezes me fez saber que



erão para desconto da quantia que agora o Illmo Leal Senado me pede; alem disso tenho recibo de 25 de Março proximo passado de 14.000 Patacas, que por Ordem do mesmo Juiz forão entregues a Antonio Vicente do Rozario Aggersborg para o mesmo fim; e como era o Magistrado naquelle tempo, lhe obedecião, sendo eu hum delles: portanto o Illmo Leal Senado tomará os meyoas que bem parecer; advertindo que nada devo a aquella Administração, nem outras em Macao; por consequente qualquer motivo que possa haver sobre o credito desta Caza, os Membros do Illmo Leal Senado prezentemente responderão. D.^o G.^o a Vm.^{ca} por m.^o an.^o. Macão 30 de Setembro de 1822. D. Vm.^{ca} Muito attento servo — Barrão de S. Jozé de Porto-Alegre.

Carta de igual theor, e differentes dattas, que derigio ao Sup.^r de S. J.^o, Commissario da Santa Clara, Prior de S.^o Agostinho, e a Fr. Antonio de S. Gonçalo, em que acompanha a representação do R. Arcebispo Alex.^o Ant.^o Pr.^o, que fez a L. Senado, acerca da suspenção de sua congrua &

Rmo S.^r — Não estando ao alcance do Leal Senado os conhecimentos do Direito Canonico, para diferir a supplica do R.^{do} Arceidiago de Se Cathedral desta Cidade o Padre Alexandre Antonio Pereira constante do requerimento que tenho a honra de incluir nesta de Ordem do Leal Senado: espera o mesmo Leal Senado, que V.Rma em vista delles lhe queira indicar o que mais possa ter correlação com as Leis estabelecidas para taes assumptos: em beneficio daquelle a quem o mesmo Direito permitir. D.^o G.^o a V.Rma m.^o an.^o. Macão Secretaria do Leal Senado 3 de Outubro de 1822 — Carlos Jozé Pereira.

N. B. Cujas 4 respostas dos R. Theologos e o mesmo original requerimento do R.^{do} Arceidiago, . . . não em poder do S.^r Bispo q' lhe remmetto em comp.^a do Off.^o do L. Senado.

Carta ao Adm.^{ca} da Alf.^a, para exercer interimam.^{ca} o Off.^o de Ec.^m da Meza G.^o, até a Decisão da Corte &^a

Sñr Domingos Pio Marques = Sendo lida na Sessão de hontem a resposta que Vm.^{ca} deo aos pareceres que procederão de varios sujeitos sobre as attribuiçoens do Lugar de Administrador d'Alfandega desta Cidade em que Vm.^{ca} tanto se tem esmerado. O Leal Senado manda propor-lhe como providencia interina: até a decisão do Soberano Congresso orde Vm.^{ca} diz ja fez subir a sua representação, que fique Vm.^{ca} exercendo o Lugar de Escrivão da Meza Grande revertendo comtudo os emolumentos que recebe aquelle Officio para o que o havia servido até agora por ser no tempo prezente de absoluta necessidade a continua assistencia daquelle Official na Secretaria deste Senado, como encarregado do seo expediente cessando assim os conflictos de jurisdicoens, que por falta de Ordens que declarem o que a cada hum pertence tem occasionado. D.^o G.^o a Vm.^{ca} m.^o an.^o. Macão Secretaria do Leal Senado 3 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Outra resposta do Barão de S. J.º ácerca do pagamento que se lhe pede dos Dirt.^{os} da Alfandega &

Sñr Carlos Jozé Pereira = Em resposta a Carta recebida Ordenado pelo Illmo Leal Senado sou a dizer, deliberar-se-ha o que quizer sobre o que exige de mim, por conseguinte nada mais tenho a responder sobre o assumpto, senão que como Ordena o Illmo Leal Senado positivamente aquelle pagamento, o farei quando se offereça occasião, com juros como Ordenão. Eu não me neguei ao pagamento dos Direitos e só exigi, e ainda peço a liquidação da conta que o Illmo Leal Senado tem com Conselheiro Arriaga desde 1822, e o pagamento do presente ao Rey de Sião, afim de que possa haver encontro como hé justo, e mandando em casos taes pelas mesmas Cortes. Emquanto a minha conducta he conhecida em toda a parte do mundo, e sinteria dizer-me que ella será participada ao Soberano Congresso se o que tenho praticado nesta correspondencia fosse couza infundada, e se he necessario ali recorrer estou certo de que a minha cauza não será mal vista, nem que os serviços que tenho feito a esta Cidade no decurço de 35 annos merecerão menor attenção as mesmas cortes, que tem merecido a ElRey da maneira, e constante ao Illmo Leal Senado. D.º G.º a Vm.º m.º an.º. Macão 4 de Outubro de 1822. D Vm.º Muito attento servidor = Barão de S. Jozé de Porto Alegre.

Resposta do Conselhr.º Arriaga em que devolvêo os papeis de Antonio J.º de Vasc.º &.

Illmo S.º Carlos Jozé Pereira = Devolve os papeis que de mim V.S.º exige, portanto digo V.S.º exige por parte do S.º Antonio Jozé de Vasconcellos a quem não tenho que responder de outro modo, que o referido na minha anterior carta, cujo contexto sinto ter que ratificar de novo, como ratifico, esperando me facilite comia digo esperando me facilite copia formal da supplica para meu conhecimento. D.º G.º a V.S.º m.º an.º. Macão 4 de Outubro de 1822 = Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

Carta do Secretario ao Illmo Barão de S. Jozé do Porto Alegre ácerca do pagamento dos Direitos da Alfandega

Illmo S.º Barão de S. Jozé de Porto-Alegre = Tendo eu apresentado ao Leal Senado a carta que V. S.º me dirijio, este me ordenou que desse a V. S.º a seguinte resposta = Primeiro Que m.º se admira de que V. S.º, sendo hum dos principaes negociantes estabelecidos nesta Praça desde o tempo dos Ministros Lazaro da Silva Ferreira, e Antonio Pereira dos Santos, não estivesse inteiramente convencido de que ninguem pode ficar izento de entrar com os direitos devidos a Alfandega por huma simples Ordem do Juiz della, pois aquelles honrados Juizes nunca tal o praticarão, nem podião praticallo. Segundo. Que a responsabilidade do descredito da Casa de V. S.º, longe de poder recair sobre individuos de que se compoem o actual Governo, deverá necessariamente recahir sobre o dezacertado procedimento de V. S.º em não

ter pago o que devia a esta Alfandega; procedimento que se torna tanto mais escandaloso, por isso mesmo que se não tem encontrado huma semelhante falta nos dois negociantes de mayor digo negociantes de iguaes fundos o Conselheiro Manoel Pereira, e Francisco Jozé de Paiva, nem em outros de menor credito; e so sim em V. S.^a, que tem immediatas relaçoens de parentesco com o ex-Juiz o Conselheiro Arriaga, e em alguns mais que se achão com elle envolvidos em associaçoens commerciaes. Pelo que determina o mesmo Leal Senado que V. S.^a entre no mesmo tempo possivel, com a quantia de que he devedor a Alfandega, e os seus competentes juro de costume, ficando-lhe o direito salvo para haver do refferido ex-Juiz essa somma pelos meyo judiciais, ou por qualquer (sic.) outros que lhe parecerem mais convenientes. D.^s G.^s a V. S.^a m.^s an.^s Macão Secretaria do Leal Senado 4 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta do Rogerio de Faria ao Ilmo Leal Senado em que manda remetter sal amargo e quina em po.

Ilmo Sñr = Bombay 12 de Junho de 1822 = Duplicada = Na conformidade do avizo do Secretario Militar da Exma Junta Provincial do Governo da India digo do Governo de Goa, temos embarcado a bordo do Navio Phenix, Capitão Manoel Francisco Marques, que regressa, hum Caixote contendo quatro Garrafas de sal amargo, e 16 de Quina em pó, cujo haja de arecadar pelo recibo do sobredito Capitão incluzo. D.^s G.^s D. V. S.^a M.^{to} attentos Servos, e Veneradores = Rogerio de Faria & Companhia.

Carta de Domingos Pio Marques em Resposta a que lhe dirigio o Secretario do Leal Senado sobre occupar elle Escrivão da Meza grande.

Sñr Carlos Jozé Pereira = Tenho a honra de acauzar (sic.) p.^a esta, a recepção da sua carta Official de 3 do corrente, na qual Vm.^{ca} por mandado do Ilmo Leal Senado me propoem como providencia interina, athe a decizão do Soberano Congresso, sobre as attribuiçoens do Lugar que occupo de Administrador de Alfandega desta Cidade, que eu fique exercendo igualmente o de Scrivão da Meza Grande, por ser no tempo presente de absoluta necessidade, a continua assistencia daquelle Official na Secretaria do Ilmo Leal Senado, como encarregado do seu expediente; Sou a dizer nesta a Vm.^{ca} que longe de me negar a qualquer encargo, ou serviço, que o Ilmo Leal Senado me Ordena, estou prompto a acceptar, submetendo inteiram.^{te} as suas determinaçõens, despido de todo o interesse, muito menos, da ambição de governar, ou do espirito de entrega, que aborece, e detesta. Fundada, nesta sincera protestaço, so tenho a ponderar, que pela nova Ordem da Cauza entendo, implicar, se não a proposta reunião de Officios, em hum mesmo empregado, ao menos infalivel conjectura, de ter em auzencia do S.^r Juiz que prezidir a esta repartição fiscal, do novo Regulamento dado para as Juntas de Fazenda do Brazil, em que nem o Thezoureiro, nem o Escrivão podem servir de Presidente. Todavia, reconhecendo eu, como Providencia interina, athe a decizão que se espera e o motivo apontado, como causal, não me

eximo de accetar o proposto encargo de Escrivão da Meza Grande d'Alfandega, comtanto que essa nomeação seja feita pelo mesmo Illmo Leal Senado, a quem Vm.^{cc} fará prezente desta minha condecendencia, o quanto me empenho pelo mayor serviço Nacional, e necessaria harmonia entre os Publicos empregados. A Pessoa de Vm.^{cc} D.^s G.^o p.^o m.^o an.^s D. Vm.^{cc} seu m.^o obed.^o servo = Domingos Pio Marques, Macão 5 de Outubro de 1822.

Carta ao Gov.^o das Armas, acerca dos Sold.^{os} que devem alcançar digo devem ir a Goa & comtanto q' se não faz falta ao B.^o

Illmo Snr = Não sendo possivel deixar esta Cidade sem a indispensavel goarnição, V. S.^a attendendo a esta circumstancia poderá deixar regressar a Goa hum numero de Soldados tal, que por sua falta não padeça a mencionada Guarnição. D.^s G.^o a V. S.^a m.^o an.^s Macão Secretaria do Leal Senado 5 de Outubro de 1822. Illmo S.^r Governador das Armas José Ozorio de Castro Cabral de Albuquerque.

Carta a J.^o Caetano Malho, em que se lhe devolveo o seo requerim.^o q' pertendia fazer subir ao Leal Senado

Sñr José Caetano Malho = O Leal Senado manda devolver a Vm.^{cc} o requerimento que esta manhã recebi debaixo do meo sobescripto, por Vm.^{cc} ter declarado não o reconhecer, por authoridade competente, para as deliberaçoens que tem tomado a respeito da conducta de Vm.^{cc} nesta Cidade. D.^s G.^o a Vm.^{cc} m.^o an.^s Macão Secretaria do Leal Senado 2 de Outubro de 1822 = Carlos J.^o Pereira.

Reposta do Cirurgião Gomes, acerca das molestias que mais atacarão os Sold.^{os} nativos de Goa, da Guarnição de Macão.

Sñr Carlos José Pereira = Em consequencia da participação, que Vm.^{cc} me dirigio por parte do Illmo Leal Senado Ordenando-me, expuzesse eu as molestias, que mais geralmente atacavão, no meio tempo, á Tropa que guarnece esta Cidade, assim como as cauzaes que mais tendião e predipunhão (sic.) á m.^o para que mais facilmente as contrahisse; cumpre informallo, que durante o espaço de doze annos que exercera o emprego de Cirurgião-mór desta Cidade, sendo-me confiado o curativo do Hospital Militar, tivera em virtude do mesmo exercicio, a mais oportuna occasião de conhecer não só o estado de saude individualmente dos que ali entravão, mas athe de observar com aquella exacção que me era possivel as infermidades que mais frequentemente as acometião, as quaes de Ordinario se limitavão as seguintes: = Tubes, ou consumpsoens dossaes, vulgo tizicas = Obstrucçoens Scirrozas, tanto do figado, como do mezentério = Vicio Siphilitico, ou galicio = Hidropizias ascites = Algumas dezinterias = E finalmente febres que relativamente as molestias asima d.^{as} erão m.^o poucas = Pelo que respeita as cauzaes remotas, ou occasionaes das referidas infermidades, a experiencia me fez claceficadas da seguinte maneira = Alimento continuado de peixe ora salgado ora fresco, e o marisco constantemente

adubado de grande quantidade de asafrão, chile, e pimentão m.^{tas} especies aromaticas, e caleficientes, que por si só depravão as tunicas de estomago, e consequentemente alterão os sucos gastricos tão essenciaes á digestão = O nimio e excessivo uzo de hum vinho, que os chinas extrahem do arros, e que o vulgo chama (em fazião dos seus estragos) vinho fogo tão acre, e tão corrosivo que arruina, e da cabo em bem poucos mezes do mais valente individuo, que a elle se applica, principiando por obstruir-lhe as entranhas do baicho ventre, e reduzindo-o absolutamente incapaz ate do mais leve serviço, quando não termina, como muitas vezes observei, por huma rapida, e violenta hemoptizis, que em breve tempo conduz á morte o paciente. A incontinnencia, que se pode considerar como hum effeito, ou corolario das suas primeiras asima declaradas; hé tambem outra couza não menos fatal a tropa pelo continuado estimulo de comidas tão acondimentadas, e bebida tão incitante, que impilendo-a á satisfazião das suas paixoes carnaes, contrahe com a mayor facilidade o vicio galico, e as vezes de huma natureza tal, que rezistindo muitos, muitas vezes ao mais bem idicado (sic.) tratamento conduz m.^{tos} dos pacientes á sepultura, como varias vezes observey. O continuado, e laboriozo exercicio, q' sofre a mesma Tropa, sem interrupção, pois que tendo a guarnecer cinco Fortalezas, alem das Guardas do Governo, Alfandega, e Caça de Ouvidor; jamais tem aquella folga que toda a parte se observa aonde ha huma deceplina (sic.) regular: o que aconteça por falta de gente sufficiente para o dito serviço, que se torna durissimo, e insoportavel ainda ao mais robusto Soldado, e ex aqui tbm huma das cauzas de que se não pode deixar de fazer menção, pelos grandes estragos q' cauza o continuado, violento, e extraordinario trabalho. Tal he em summa a ennumerazião das molestias, e suas cauzas que frequentemente ataca á Tropa que sendo quazi toda composta de canarins, se acha a mayor parte cheyas d'enfermidades chronicas, e como tal incapaz do serviço ainda o mais ligeiro. De que resulta necessariamente achar-se o Hospital Militar sempre constantemente sobrecarregado de gente, que para nada serve, consequentemente huma despeza enorme para a caixa Nacional; quando aliás podia facilmente evitar-se, se a tropa que guarnece esta Cidade fosse composta dos proprios habitantes, que sendo geralmente robustos, e bem organizados, tem alem disto as commodidades do seo Paiz natal, aonde são soccorridos por seus Pais, parentes, e amigos aparecendo afinal hum Batalhão de gente branca, e verdadeiramente Nacional quando aqui athe agora existe hé quazi toda preta, e absolutamente incapaz pelas razoens asima ponderadas. He quanto se me Offerrece dizer a Pessoa de Vm.^{ca} de quem sou com a mayor estima. D Vm.^{ca} M.^{to} attento Ven.^{ca} e Cr.^o = Domingos Jozé Gomes. S. C. 6 de Outubro de 1822.

**Resposta do Cirurgião Severo ácerca das molestias dos Sold.^{os} do B.^{no}
do P. R.**

Sñr Carlos Jozé Pereira = Em resposta ao Officio que receby de Vm.^{ca} tenho a informar o seguinte: As enfermidades de mayor gravidade e que com mais frequencia nos Soldados que guarnecem esta Cidade, tem grassado são as Hemoptizes, Hidropizias; não tendo reconhecido por cauzas excencias das mesmas, mais do que

o excessivo uzo de bebidas espirituozas a q' tanto se entregão, e á grande quantidade de condimentos que juntão ao sustento diario; todavia huma parte dos que fazem excissão digo excepção desta regra entrão amiudadas vezes no Hospital, por quedas contuzoens este em consequencia de embriagues. D.^s G.^a a Vm.^{ca} m.^s an.^s 8 de Outubro de 1822 seo m.^{to} att.^o venerador = Jozé Severo da Silva Telles.

**Carta do Fr.^o Ant.^o de S. Gonçalo em que devolveo a pet.^{ta} do R.
Arceediago, com a sua opinião a tal respeito.**

Illmo Sñr Carlos Jozé Pereira = Devolveo neste a petição do Rmo Arceediago Alexandre Antonio Pereira, e juntamente uma carta separada a minha opinião sobre a proposta feita pelo Illmo e Leal Senado. Nesta occazião aproveito os momentos concedidos para lhe tributar os mais sinceros, e affectuozos sentimentos de respeito, com que tenho a honra de ser. D V. S.^a O mais inutil Capelão. = Fr. Antonio de S. Gonçalo de Amarante. Convento de S. Domingos 8 de Outubro de 1822.

**Informação do Juiz Bello ácerca das queixas de huns Marinheiros q' forão
do Navio Triunfo de Lisboa.**

Illmo Sñr = Para evitar a demora das partes, e tbm por que todo o tempo he pouco para aviar as dependencias que tenho a meu cargo; penso que unicamente devo dizer a V. S.^a que o requerimento junto a que se me manda Informar, he hum aggregado de falsidades e imposturas escriptas em hum estillo obscuro, que mal se pode entender o que os Sup.^{tes} dizem, e pertendem, tudo forjado p.^o Bento de Mascarenhas a quem sem duvida não faço injustiça quando o capitullo por Advogado ignorantissimo e home' pessimo. Julgo comtudo necessario para V. S.^a melhormente se inteirar das falcidades do supraditto requerimento, Offerecer a justa expectação de V. S.^a a resposta que dey ao agravo que o ditto Bento interpos de hum despacho meo; pois que o que então disse, hù analogo a informação que agora deveria dar (se tivesse tempo) em virtude do venerando Despacho que assim me Ordena. Se esta minha resposta não satisfazer a V. S.^a espero se dignará devolver-me o requerimento para então melhormente me explicar D.^s G.^a a V. S.^a m.^s an.^s. Macão 8 de Outubro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

**Carta ao Juiz da Alf.^a ácerca da nomeação q' se tem feito a Dom.^{no} Pio
Marques, p.^o exercer o Cargo interino de Esc.^{to} da Meza G.^a da Alf.^a**

Sñr Juiz d'Alfandega = Tendo augmentado excessivamente o trabalho do expediente desta Secretaria, tornando-se por isso indispensavel nella a continua assistencia do Secretário Carlos Joze Pereira, que igualmente serve o Officio de Escrivão da Meza Grande d'Alfandega; e vendo o Leal Senado que o Administrador della Domingos Pio Marques pode ao mesmo tempo exercer as funções deste ulterior digo deste ultimo Emprego, sem prejuizo do Publico, nem detrimento seo, pelos repetidos Offerecimentos que este lhe tem feito do seo prestimo, e serviços para tudo

quanto for da publica utilidade; determina o mesmo Senado que o referido Administrador fique encarregado interinamente daquella repartição athe a Decisão de S. Mag.^a; devendo comtudo perceber o Proprietario do mencionado Off.^o os emolumentos que athe agora de direito lhe pertencião. D.^a G.^a a Vm.^{oe} m.^a an.^a. Macio 8 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira digo este off.^o foi assignado p.^r todos os Membros do L. Senado.

Reposta ao Juiz Bello, ácerca das queixas dos Marinheiros &

Sñr Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello = Foi visto na Sessão de hoje o Officio que Vm.^{oe} dirigio ao Leal Senado com o informe ao requerimento dos marinheiros do Navio Triunfo, acompanhando este a resposta que havia dado ao Aggravo interposto pelo Procurador Bento Silvestre Mascarenhas ao despacho que Vm.^{oe} tinha dado no requerimento dos mesmos Marinheiros: E porque o Leal Senado não está ao facto de termos Judiciaes lhe manda remetter a mesma reposta para que Vm.^{oe} haja de insinuado sobre o despacho que deve dar neste assumpto; o que levo ao seo conhecimento em comprimento de determinação do mesmo Leal Senado. D.^a G.^a a Vm.^{oe} m.^a an.^a. Macio Secretaria do Leal Senado 8 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Reposta do Juiz Bello ácerca da nomeação interina q' se tem feito a Dom.^{oo} Pio Marques p.^a servir o Off.^o do Esc.^{mo} da Meza Grd.^e

Illmo Leal Senado = Offereço informar a V. S.^a, que não me parece coherente a providencia, que se tem tomado de occupar o lugar d'Escrivão da Meza Grande de Alfandega, o Administrador della, porquanto se bem, que a presença do referido Escrivão se faz actualmente necessaria nessa Secretaria para mais prompto expediente; visto ser este Governo agora modernamente estabelecido, comtudo, esta cauza não continuará depois que o mesmo Governo tinha proposto as couzas em bom pé, e como assim he do meo parecer, que emquanto for indispensavel a occupação presente do supraditto Escrivão da Meza Grande sirva em seo lugar o referido Administrador, porem não deve continuar emquanto S. Mag.^a não mandar o contrario, porque esta clauzula para o futuro pode acaretar contendas, e prejuizos ao mesmo referido Escrivão proprietario. He quanto julgo dever informar a V. S.^a que mandará o que for mais acertado. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Macio 9 de Outubro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

Reposta do Barão de S. J.^o do Porto-Alegre ácerca da intimação q' se lhe fez p.^a entrar com os Dir.^{toes} a Alf.^a

Sñr Carlos Jozé Pereira = A sua Carta dattada de 5 só tenho a responder que fico de acordo da sua final intimação, por parte do Leal Senado sem evitar-me aos meyoys de justificar a minha sempre honrada conducta social e mercantil. D.^a G.^a m.^a an.^a D. Vm.^{oe} M.^{to} attento servo = Barão de S. Jozé de Porto Alegre. Macio 9 de Outubro de 1822.

**Resposta do Juiz Bello, ácerca da Exprentação (sic.) de Francisco Ant.^o
Per.^o Feraz sobre o seo sobrinho Joaquim Justiniano de Vasc.^o**

Illmo S.^z digo Illmo Leal Senado = He lamentavel trazer o Sup.^o em lembrança os serviços por elle prestados na occazão, em que esta Cidade se via cercado de Piratas Chinas, pretendendo por elles anular a Pronuncia feita aos Socios da Conspiração intentada, contra o actual Governo na noute do dia 13 de Setembro proximo passado. He igualmente fertil o principio, que elle recorre, dizendo, que seo sobrinho sempre foi Escrevente do Estanque do Real Contrato do Tabaco findo, quando não há quem ignore, que esse homem tem largado esta Cidade por varias vezes, e demorado longo periodo de tempo, sem que todo este intervalo o Sup.^o sentisse falta alguma. O contrato de Tabaco findo, de que o Sup.^o foi Administrador he sabido, que as suas contas estão realizadas tanto assim que a bem pouco tempo se procedeo sequestro nos bens do Sup.^o; o que se não podia praticar sem hum balanço geral. Finalmente nenhum dos principios estabelecidos pelo Sup.^o podem servir de cauza para ficar sem feito hum preceito Judicial, sem menoscabo de Justiça, e por consequente Joaquim Justiniano de Vasconcellos deve embarcar, e sahir desta Cidade no brigue Assumpção, he quanto se me Offerece informar a V. S.^a que me mandará o q' m.^{to} for servido. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Macio 8 de Outubro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

**Resposta do Juiz Bello ácerca do requerim.^{to} dos marinheiros do navio
Triunfo, como accuza as outras cartas antecedentes.**

Illmo Leal Senado = Em virtude do Officio de V. S.^a datado em oito do corrente, em resposta ao meu, da mesma data, relativam.^{to} ao requerimento dos Marinheiros do Navio S.^{ta} Thereza Triunfo, que nelle inclui juntamente com a minha resposta dada ao Aggravo interposto, sobre o mesmo Objecto por Bento Silvestre Mascarenhas Procurador dos ditos Marinheiros; o que tudo V. S.^a devolvendo-me me Ordena insinue o Despacho, que a V. S.^a compete dar a este assumpto, por não estar V. S.^a ao facto dos termos Judiciaes: entendo cumpro com o preceito quando novamente torno a enviar a respeitavel Prezença de V. S.^a o mesmo requerimento acompanhado com as seguintes observações. 1.^o V. S.^a não deixará de notar no supra referido requerimento acompanhado digo no supra referido requerimento huma linguagem extranha, huma miclania (sic.) de couzas, que tal se entende, de que se queixão os Sup.^{os}, nem o que elles pedem por consequente seo Advogado não teve outro fim mais, que insultar-me, e ingana-los sendo esta a razão da sua perversidade em fazer subir a Prezença de V. S.^a huma tal representação todo ella cheya de aleivozias, falsidades, e insultos, feitos contra mim em razão do meo Officio, e ainda foi mayor perversidade a lembrança, que teve de fazer registrar esse mesmo requerimento nas Notas do Tabellião, antes de me ser entregue para a competente Informação, que se me Ordena no Venerando Despacho nelle dado, querendo por esta forma o mesmo Advogado para mayor descredito do meo character, fazer crer aos seus constituentes, que sem essa deligencia eu seria capas de dezenaminhar, ou sunegar o dito requerimento. 2.^a V. S.^a igualmente conhece, que taes materias unicamente pertencem ao

foro contenciozo, onde he livre as Partes interpor appellação, e agravo quando se não julgo bem defferidos, e nunca lhes podem ser permittidos insultar aos Magistrados, perante quem litigão, formado delles falças queixas a V. S.^a, como prova o mesmo requerimento, mormente no paragrafo final onde se nota o pouco respeito com que me faz de chamar dezatinada, e absurda a Sentença por mim proferida. Em huma palavra este requerimento de hum Libello famoso, q' o referido Advogado tem feito contra mim, e por consequente deve merecer toda attenção de V. S.^a para o competente castigo. 3.^o E Finalmente V. S.^a melhor que ninguem conhece o estado deste Paiz, onde não havendo huma força Armada, que sirva de freyo aos animos perversos, e inquietos, he necessario, que o Governo, que vigia sobre o socego Publico procure prudentes medidas para evitar toda a Anarquia, que quasi sempre traz seo principio da parte da dezemfreada Populaça, cujo Corpo aqui se compoem dos homens do mar, como são os seguintes do requerimento de que se trata, tendo pois como tem estes a sua testa hum homem tal, como o seo Procurador Mascarenhas, revoltoso, e inquieto he de esperar da parte delles algum excesso, que ponha em perturbação, e talvez sirva de ruina deste importante Estabelecimento digo Estabelecimento, quando V. S.^a se não dignar de tomar aquellas medidas proprias de tirar a cauza, para sessar effeito. Este homem jámais foi Advogado, nem tem suficiencia para poder ser como provão seus mesmos requerimentos, o que já levo analizado, e outro que inclui em que elle increpa as medidas tomadas por V. S.^a Parece portanto que sendo este homem nativo de Goa, ali mesmo cazado, e estabelecido sua prezistencia lá será util a sua familia, e aqui pelo contrario he prejudicial ao Publico, como se tem mostrado. Seria pois acertado, que V. S.^a o apresasse para largar esta Cidade, embarcando no Brigue Assumpção, porque deste modo tbm o livra de mayor mal, qual lhe rezultaria, sendo por mim sentenciado pela culpa de que se acha atuado. A vista do expellido V. S.^a obrará o que melhor entender. D.^a G.^a a V. S.^a muitos annos. Macão 9 de Outubro de 1822 — Paulo Vicente Bello.

Carta do Juiz Bello ácerca dos Off.^{es} prezos destinados a Cap.^l de Goa, em Brigue Assumpção.

Illmo Leal Senado = Apezar de que em hum dos meus ultiores Despachos proferidos na Cauza da Devassa mandei notificar aos Reos nella comprehendidos para darem suas deffezas no termo de cinco dias, que lhes assignei, certos de que a Embarcação destinada para seu transporte largaria este Porto no dia treze para digo no dia trez do corrente: elles comtudo se demorarão em se defenderem, e quizerão primeiramente andar com requerimentos de fora para conseguir o fim de aqui ficarem, e irem os outros como succede, com o Capitão Grand-Pre, q' agora pretende aggravar da Pronuncia, e da falta de deferimento, que diz experimenta. He pois do meo dever como Juiz admitir os requerimentos dos Reos, e correr com aquelles termos legaes, que sempre tras demoras inevitaveis; a V.S.^a porem compete designar o dia certo da sahida de embarcação de transporte, e reflectir se convem, ou não a demora neste Paiz dos mencionados Reos, e dar-me as instrucçoens necessarias parao meo Governo, o que tudo levo a Prezença de V.S.^a, cujas Ordens espero. D.^a G.^a a V.S.^a m.^o an.^o. Macão 11 de Outubro de 1822 — Paulo Vicente Bello.

Carta ao Juiz Bello, em q' lhe participa dos Desp.^{os} q' se tem dado aos Marinheiros do Navio Triunfo, e do Advogado Bento &

Sñr Juiz Ouvidor Interino Paulo Vicente Bello = Acompanha esta a copia dos Despachos que em virtude dos Informes de Vm.^{oe} tiverão o Requerimento dos Marinheiros do Navio Triunfo bem como o do Advogado Mascarenhas para em virtude dos mesmos proceder na forma de direito. D.^a G.^a a V.S.^a m.^a an.^a. Maciço Secretaria do Leal Senado 11 de Outubro de 1822.

Reposta ao Juiz Bello ácerca dos Off.^{os} q' devem ir p.^a Goa, no Brigue Assumpção

Sñr Juiz, e Ouvidor Interino Paulo Vicente Bello = Constando pelo Officio que Vm.^{oe} na data de hoje derigio a Leal Senado, que em conformidade da Ley deveria receber os Aggravos dos Reos pronunciados na devassa da conspiração contra o actual Governo, para o que tem dias determinados pela mesma Ley; o que não podia ter lugar pela proxima partida da Embarcação, que os deve conduzillos a Capital de Goa, pedindo por isso providencia com que se occorra aquella falta sem responsabilidade de V.M.^{oe}. Ao que attendendo o mesmo Leal Senado manda declarar-lhe que os reos devem infalivelmente embarcar no dia terça feira 15 do corrente pelas 8 horas da manhã p.^a que a estada dos mesmos nesta Cidade tem causado inquietação no publico, como bem se demonstra(sic.) pelo abaixo assignado, com que o mesmo publico requireo a sua sahida: cujo Original lhe manda remetter para acompanhar o processo dos criminozoz que deverão no caso referrido promoverem na Capital a sua defeza como a justiça lhe der lugar. D.^a G.^a a VM.^{oe} m.^a an.^a. Maciço Secretaria do Leal Senado 11 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Comm.^a do Brigue Assumpção em que lhe remette a instrucção p.^a a prezente viagem p.^a a Cap.^l de Goa

Sñr Manoel Jozé da Luz Vieira = Acompanha esta a Infor-digo a Instrucção que Vm.^{oe} deve seguir na condução dos reos que tem de levar a Goa no Brigue Assumpção. do seo Commando. D.^a G.^a a Vm.^{oe} m.^a an.^a. Maciço Secretaria do Leal Senado 11 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Instrucção

Instruções que por Ordem do Illmo e Leal Senado desta Cidade de Maciço, deve observar o Segundo Tenente do Mar Manoel Jozé da Luz Vieira Commandante do Brigue Assumpção, na condução dos Reos que tem de conduzir a Capital de Goa, na forma da Guia que os deve acompanhar pelo Juizo interino da Ouvidoria.

Primeiro. Logo que V.M.^{oe} tiver recebido a Bordo os Reos, o Tenente Coronel Emilio Manoel Moreira de Figueredo, o Major Antonio Fran.^{oe} de Paula Cavalcante,

o Capitão Alexandre Joaq.^m Grand-Pré, o Alferes Fran.^{co} de Mello da Gama, e o Paizano José Caetano Malho, se fará á vella immediatamente para o Porto de Goa. Tocando nesta derrota os Portos a que a falta de Agua e outro qualquer incidente de necessidade a isso obrigue, com a menor demora que possa ter nos Portos que tocar.

Segundo. Terá todo o cuidado que os refferidos reos se conduzão no decurso da viagem em boa harmonia, mesmo huns com outros, cooperando Vm.^{co} com quanto estiver da sua parte para este dezejado fim, seja no Civil de suas pessoas, seja no passadio da comida, que suposto deve ser frugal, deve ser bem feita, e asseada, mas quando se lhes esqueção do que devem mesmo às suas pessoas, então Ordena o mesmo Leal Senado, como lhe foi Ordenado de viva voz, use com aquelle ou aquelles, que desta circumstancia se esquecer o rigor, que o cazo pedir, fazendo disso mesmo hum Auto pelo Escrivão do Navio, que deve entregar em Goa junto com o Processo que daqui se remette.

Terceiro. Alem dos mencionados reos deve Vm.^{co} transportar mais 33 Praças de Soldados que se recolhem a seu Paiz Natal; destes se poderá Vm.^{co} servir quando lhe seja preciso para attalhar qualquer alvoroço que possa haver no decurso da viagem, escolhendo de entre os mesmos dos que entenderem digo entender mais capazes para lhe servirem como de superiores, e os regerem igualmente em boa harmonia, recommendando-lhe tbm o bom passadio, para da melhor vontade cumprirem as suas Ordens.

Quarto. Logo que chegar a Barra d'Aguada, dará parte da sua commissão a Ilhma e Exma Junta Provisoria, e d'ali seguirá as Ordens que a mesma tiver de lhe dar, declarando-lhe porem que tem de passar a Bombay, segundo as instruçoens do seo Senhorio. Maciõ Secretaria do Leal Senado 11 de Outubro de 1822 — Carlos José Pereira.

**Carta do Juiz Bello, ácerca dos 3 prezos q' estavão na Cadeia publica:
a s.^o 1 Regulo de Timor, e dous Sold.^{os} do Batalhão**

Ilmo Leal Senado = Levo á consideração de V. S.^a trez prezos, que se achão na Cadeia desta Cidade, hum Regulo de Timor, e dous Soldados accuzados por Reos de huma Morte, p.^a V. S.^a determinar o destino, que lhe devo dar; devendo ser o proprietario do Brigue, destinado para levar os prezos, advertido para ter alguma contemplação com o supradito Regulo. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciõ 12 de Outubro de 1822 — Paulo Vicente Bello.

Carta ao Major Cavalcante, em que pedia a sua declaração, se tinha ou não recebido alguma paga no tempo q' demorara em Mossambique.

Sr Major Antonio Fran.^{co} de Paula Holanda Cavalcante = Constando ao Leal Senado, que Vm.^{co} na sua passagem para Moçambique fora ali empregado no serviço Nacional pelo Capp.^m General d'aquella Capitania, e por elle depois prezo alguns mezes em huma Fortaleza, da qual fora conduzido debaixo de huma escolta para bordo de hum Navio que o conduzio a este Porto: Ordena o mesmo Senado, que Vm.^{co}

declare ao pe deste, se recebera, ou não os soldos da sua Patente durante o tempo que ali ficou demorado; no caso de o ter recebido, se apresentou, ou não a competente Guia ao Ex-Governador Jozé Ozorio de Castro Cabral de Albuquerque. D.^o G.^o a Vm.^o m.^o an.^o. Mació Secretaria da Camara 14 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Reposta ao pe da Carta assima

Declaro que nunca requeri soldo algum fora dos lugares aonde tenho sido empregado, e que não o sendo em Moçambique na minha digressão para a China, nada recebi ali, nem requeri paga alguma, e que não apresentei ao Actual Governador das Armas, então Governador de Mació, e ao Leal Senado desta Cidade senão hum Officio a cada huma destas repartiçoens que pela Secretaria de Estado me tinham sido encarregados, contudo, as Ordens para o meo emprego e exercicio nella. Mació 14 de Outubro de 1822 = Antonio Fran.^o de Paula de Holanda Cavalcante de Albuquerque. N.B. O respondente prestou-se a algum serviço, no tempo que em sua digressão para a China se demorara em Mossambique, mas por sua espontanea vontade, e sem falar nunca em paga de taes serviços = Cavalcante.

Carta ao Escrivão da Camara do Comm.^o do Batalhão acerca dos fardamentos vencidos de dous sold.^{os} do d.^o Batalhão, sentenciado p.^o morte q' tem feito; e paixão p.^o Goa neste anno de 1822

Illmo Sñr Carlos Jozé Pereira = Recebi a sua Carta com datta de hoje, e que me diz sobre os fardamentos dos sentenciados João Manoel de Souza, e Gabriel Dias, que elles não tem recebido fardam.^{os} a perto de 5 annos, com effeito he assim, porque elles não receberam senão desde 15 de Abril de 1816, athe 15 de Abril de 1818, como hade constar nas relaçãoens que se achão no Leal Senado, enquanto de 18 athe o prezente não só elles, senão a todos que não forão pagos, só os que vão com baixas na prezente monção: hé o que posso informar a V. S.^a D. V. S.^a M.^o att.^o Venerador, Cr.^o = Clemente de Noronha. Mació 14 de Outubro de 1822.

Carta do Juiz Bello acerca de hum requerimento q' lhe fez o Major Cavalcante

Illmo e Leal Senado = Remetendo o proprio requerimento do Major Cavalcanti, por não caber no tempo tirar a Cópia observe a V. S.^a que nelle já proferi o meu Despacho, e se este não for conforme a vontade de V. S.^a não duvidarei de reformar. No caso de precisar ainda de Cópia esta deve ser tirada com toda a pressa, para que sendo entregue a parte o proprio se apresente no Cartorio, em que parlo os autos das cauças, afim d'este o Escrivão poder fixar digo fechar as suas vias, q' devem ser entregues ao Capitão do Brigue. D.^o G.^o a V. S.^a m.^o an.^o Mació 14 de Outubro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

Carta do Juiz Bello, ácerca da falta de matalotagem pr.^o os 30 Sold.^{os} que vão p.^a Goa, no Brigue Assumpção

Illmo Leal Senado = Sendo a consequencia de dezordens a bordo de huma embarcação a falta parcial de mantimentos, he esta a razão porque o Capitão do Brigue Assumpção cumprindo com os seus deveres, me representou, que hindo a seu bordo trinta Soldados, que passão para o seu Paiz Natal, estes são unicamente soccoridos com arros, e sal, porque dizem, que o conduto devem elles levar do seu, ou o Senado deve dar, marcha esta que me consta não ter sido nunca praticada, e que unicamente pela Repartição do Senado se dava trinta patacas pela passagem, e commedoria de cada Soldado, e o dobro por cada Official, e como esta Embarcação vai fretada por cinco mil Patacas, que vem a montar m.¹⁰ mais o custo da passagem dos individuos, que nella vão agora, do que então se pagavão, me parece informar a V. S.^a, que he demaziada teima dos Proprietarios em não quererem socorrer as praças suprad.^{as} com o conduto necessario, e do costume, morm.¹⁰ sendo o importe do valor insignificante, o que tudo levando a Presença de V. S.^a, espero huma prompta decizão; visto achar-se determinado ser a partida do Brigue impreterivelmente amanhã pelas 8 horas. D.^a G.^a a V. S.^a m.^a an.^a. Maciõ 14 de Outubro de 1822 = Paulo Vicente Bello.

Resposta a carta antecedente, ácerca da matalotagem p.^a os Sold.^{os}

Sr Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello = Recebo neste instante o Leal Senado o Officio que Vm.^o lhe dirigio com referencia a falta de conduto para sustento das Praças que tem de regressar a Capital de Goa no Brigue Assumpção, O Leal Senado estando certo da pratica estabelecida por Ordens superiores Determina que Vm.^o obrigou (sic.) aos respectivos Senhorios, que sem perda de tempo mandem para bordo aquelle conduto afim de que sem prejuizo, dos mesmos transportes no decurso da viagem possão com effeito chegar ao seo destino. D.^a G.^a a Vm.^o m.^a an.^a. Maciõ Secretaria do Leal Senado 14 de Outubro de 1822 = Carlos Joze Pereira.

Carta a S. Ex.^a R.^{ma} ácerca da representação do R. Arcediogo, sobre a falta de sua Congrua.

Exmo, e Rmo S.^r = Tendo requerido a este Leal Senado o R. Arcediogo da Se Cathedral Alexandre Antonio Pereira o pagamento das suas respectivas congruas, de que se achava privado no detrimento da sua decente subsistencia, e manutenção, como consta do requerimento junto. Rezolveo mandar consultar aquellas pessoas que julgou dever informar sobre tal materia, e em vistas das suas respostas, espera que V. Ex.^a haja por bem mandar contribuir ao d.^o R. Arcediogo com a congrua que S. Mag.^e lhe Manda dar para o ditto fim, como declarão as mesmas Informaçoes, que igualmente incluza, pondo termo huma questão tão impropria de pessoas que pode sua dignidade mercer toda a contemplação. A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Maciõ em Meza de Vereação 19 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira

&.^o &.^o = Domingos Jozé Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Jozé Baptista de Miranda e Lima, Paulo Vicente Bello, Fran.^{co} Jozé de Paiva, Na Margem esquerda: Exmo e Rmo S.^r D. Fran.^{co} de N. Snr.^o da Luz Chissim (sic.) Bispo desta Cidade.

Carta ao Juiz Bello, ácerca de plantação d'arroz dentro da Cidade.

Sñr Juiz Paulo Vicente Bello = Sendo conhecedor por lugares Epidemicos todos aquelles lugares em que nas suas mediaçoens ha a Plantação de Arros, não pode deixar de ter cauzado taes estragos nesta Cidade, como declara o Delegado do Fízico Mor do Reino aqui Fran.^{co} Antonio Pereira Thovar tem á annos cultivado dentro da mesma, tbm como D. Ritta da Costa Brazão Bagman fora della, ao que devendo este Senado occorrer com prompta providencia Ordena que Vm.^{co} mande notificar aos dois cultivadores assima refferidos, para que desta datta em diante se abstenhão de continuarem aquella plantação, com a cominação de serem responsaveis pela falta que tiverem contra esta tão justa como necessaria providencia. D.^o G.^o a Vm.^{co} m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 25 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pr.^o & Com os assignados da Carta assima.

Carta de Prudencio de Nogueira Cap.^m do Brigue de Lisboa = Viajante, p.^o fazer sahir p.^o fora dentro de 24 h.^o, pela insubordinação da sua tripulação

Sñr Prudencio de Nogueira = Tendo-se conhecido a insubordinação, da Marinagem existente nesta Cidade, principalmente os do Brigue do seo Commando tem sido motivo, de escandalozos attentados contra a Authority deste Governo, tão contraria a boa Ordem das couzas. O mesmo Governo Ordena, que Vm.^{co} no espaço de 24 horas, ou o menos tempo possivel faça sahir o dito Brigue deste Porto para o Lugar da Taipa, ficando responsavel pelas consequencias de maior demora que possa ter. D.^o G.^o a Vm.^{co} m.^o an.^o. Macío Secretaria do Leal Senado 25 de Outubro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Reposta do Guarda Mor da Saude ácerca da plantação d'arroz dentro, e nas mediaçoens da Cidade.

Recebi hum Officio de V. S.^a dattado em 17 do corrente mez, em que me diz, que informe á V. S.^a, se a plantação de arros, dentro, e nas mediaçoens de huma Cidade, pode ser prejudicial a saude; respondo que huma das cauzas das febres intermitentes, e das disenterias, são as mesmas, que se elevão nos lugares onde existem agoas estagnadas; as pessoas que habitão juntos destes sitios, são commumente atacadas destas doenças, e tem-se mesmo observado, que depois de secarem charcos, e se ter dado sahida as agoas, tornam-se saluiferas habitações, que athe então erão doentias, como se vio acontecer, alem de outras partes, nas vizinhanças de Salento que sendo vexados por epidemia, ficarão sendo saudaveis depois que o Poeta e Philosopho Empedocles, discipulo de Pythagoras, fez com que se estinguissem os pantanos que

ali havião, e sendo certo, que o arros só vegeta em sitios pantanosos, o he tbm que tal ceara, principalmente dentro ou nas imediações de huma cidade, he assaz nociva a saude publica. E se esta verdade não fosse bastantemente provada, e sabida, poderá acrescentar aqui hum exemplo de que eu mesmo fui testemunha, e que aconteceu na villa de S. Pedro do Sul na Provincia da Beira em 1772, tinha hum Fidalgo daquelle Paiz, mandado fazer huma Caixa digo huma Ceara de Arros, hum milha distante da tal villa, e a consequencia foi dezemvolver-se huma Epidemia que em menos de quinze dias levou a sepultura mais de trezentas pessoas, e tendo sido reconhecida pelos facultativos como cazauza (sic.) desta calamidade a sobredita plantação se mandou logo destruir, immediatamente cessou a Epidemia. D.^o G.^o a V. S.^o m.^o an.^o. Macão 19 de Outubro de 1822. D. V. S.^o Seo muito attento Venerador = Manoel Pereira. Ao Ilmo S^or Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Conselh.^o Arriaga ácerca do chamado Consi de Anfião

Ilmo S^or Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira = Encontrando-se na Sessão deste Senado de 11 de Novembro de 1815 a referencia de V.S.^o, pela qual se conhece que V. S.^o, quando tratou de estabelecer o chamado com-si declarára, que d'aquelle imposto entraria annualmente na Caixa Nacional dez mil Patacas; cujas entradas se não encontrarão verificadas na dita Caixa; motivo porque he de dever deste Senado saber de V.S.^o, que destino deo aquella contribuição, por que sendo ella manejada por V. S.^o tanto mais se faz reparavel tão grande falta, muito principalmente, quando a mesma Caixa não pode remir os creditos, a que o destino dos seos Funcionarios a levarão que tanto a fez decahir de credito. D.^o G.^o a V.S.^o muitos annos. Macão em Meza de Vereação 25 de Outubro de 1822 = Domingos J.^o Gomes Prezid.^o.

Reposta da Carta acima

Ilmo S.^o = Pelos motivos posto na Real Prezença de S. Mag.^o em resposta a Portaria de 2 de Julho de 1816, em que o mesmo Augusto Senhor Mandou fazer-me responsavel pelo complicado tráfico do Anfião, e de que ElRey se fez cargo, na conformidade de Outra Portaria de 5 de Abril de 1817; deixou de verificar-se o importante manancial de receita, proposto na Sessão a que V.S.^o se refere, e que por muitas e outras ultteriores frustraneam.^{te} busquei remediar. He quanto posso responder a V.S.^o neste momento, em que pouco vigoroso de saude aqui me acho. D.^o G.^o a V.S.^o m.^o an.^o. Monte 25 de 8br.^o de 1822. Ilmo S.^o Domingos Jozé Gomes Prezidente do Leal Senado na Camara desta Cidade = Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

Reposta de S. Ex.^o R.^{mo} a carta do Leal Senado, acerca da Representação do R. Arcediago

Ilmo S.^o Leal Senado = Acuzo a recepção do Officio de V.S.^o dattado de 19 do corrente Nelle não posso deixar de admirar a illustrada prudencia de V.S.^o, que para

não precipitar hù despacho de summa responsabilidad.⁶, quiz ouvir os pareceres, de quem julgou conveniente, e q' igualmente me remeteu. Permita-me porém V.S.⁸ que eu diga que este requerimento (suponho certissimam.¹⁶, que não hé obra do Rd.^o Supp.⁶, mas d'algum mal intencionados que sempre promovem haver dezentelligencias entre as Authorid.^{es} constituídas) sim digo, q' este requerimento em sua cavilloza simplicidade hé cheio de muita ob e subrepsão pertendendo subplantar, e obstruir a observancia do Alvará de 15 de Janeiro de 1784, em confirmação de outros interiores, que esse Leal Senado rigidamentem observado (como por exemplo no facto do Chantre Jozé de Espirito S.^{to} Baptista, que deve constar das fallas desse Tribunal. V.Sria. terá na conformidade das Ordens registado este d.^o Alvará porisso não lho remetto por Cópia desta m.⁸ Secretaria onde pelas mesmas Ordens se acha registado o q' prontam.¹⁶ farei se V.S.⁸ me ordenar; e como os Religiozos consultados só por Algum causal incidente o poderião ter visto não he de admirar q' não o indigitassem sobre este Alvará, e anteriores os Bispos Ultramarinos formarão o systema que se pratica; e V. Sria., e todos os Tribunaes Civis a quem pertence a sua observancia igual nos pagamentos das Congruas systemarão (sic.) ancorda(sic.) que seguem: Alias não estaria em estillo, nem em folha. Ahí a Rainha postergando todos os respeitos ás decencias temporas só zela escrupulozissimamente a decencia dos Louvores de Deus; e assidua rezidencia dos que recebem a sua Congrua; as Leys das perdas, e multas q' prescreve o Sag. Conc. Trid. & não querendo absolutamente q' estes beneficios, nem no todo, nem em parte seão todos, ou havidos por simplices como alguns erradamente pensão. Neste Alvará, e anteriores se fundão as Constituiçoens desta Provincia, e de mais do Ultramar declarando q' as Congruas devem sêr repartidas por quotidiano. Em segd.^o lugar: dizer-se, que nada recebera — eu não posso excogitar a razão desta alegação: qd.^o nessa copia conferida por mim mesmo declara o Rd.^o Supp.⁶ ter recebido — 21 t.⁸ = Tendo-se abatido o correspondente a sua composição amigavel, e espontanea, a que ella por dívida maior se obrigou ao P.^o Superior de S. J.^o; e outra de igual natureza ao Rd.^o P.^o Marchini na qualid.⁶ de Procurador do Rd.^o P.^o Rachinetti; e como esta está em litigio permanessem tres soluçoens embargadas segd.^o o direito até que se finde o litigio — estas tres soluçoens importão em 90 patacas, que V. Sria. determine se quer que seão depositadas em outra qualquer parte por que promptamente o faça executar, e devo declarar a V. Sria. que eu nestas duas composiçoens espontaneas, e amigaveis não fui, nem sou parte: assim como em algumas outras obrigaçoens feitas pelo mesmo Rd.^o Supp.⁶, e outras pessoas de que estou ameaçado de quererem recorrer para esse pagamento. A vista destas razoens espero, q' V.Sria disponha o que for justo. Deos G.^o a V.Sria. por dillatados annos, em vigor, e saude como muito dezejo. Macáo 25 de 8br.^o de 1822. D. V.Sr.⁸ Att.^o Vnr.^o e dev. Servo = Fr. Francisco Bispo de Macáo. Ill.^{mo} S.^r Leal Senado da Camara desta Cidade.

Documento accusado no citado off.^o supra

Exmo e R.^{mo} Sñr = Diz o Supp.¹⁶, que satisfazendo ao respeitavel mandato de V.Ex.⁸, declara, que elle recebera do Escrivão do Priestado em o preterito trimestre vinte e hum tael entrando nesta somma a precepção do Cabido, em conformidade

do Estatuto do regimento do Ill.^{mo} Cabbido, e por esta declaração satisfaz ella a determinação veneranda de V.Ex.^a Macao 23 de 8br.^o de 1822. Alexandre Antonio Pereira. Conferido por mim Bispo de Macão.

Ill.^{mo} Leal Senado = Tendo eu ditto a hum Cidadão, que de muito boa vontade offerceria huma das minhas propriedades vagas para se assentar nella a empreça do Governo desta Cidade, recebo agora hum avizo vocal da parte de hum dos dignissimos Membros desse respeitavel Corpo que me parece indicar, que a minha offerta será recebida huma vez que eu a ratifique por escripto, e a faça subir a presença de V.S.^a. Eu a ratifico portanto, e estimarei muito que V. Sr.^a se sirva aceitar esta offerenda em signal da m.^a adhezão á cauza commum. D.^a G.^o a V.S.^a m.^{mo} ann.^a. Tenho honra de ser Ill.^{mo} Sñr. D. V. Sr.^a subdito m.^{no} Vnr.^o Macão 26 de 8br.^o de 1822 = Floriano Antonio Rangel.

Reposta a carta supra de S. Ex.^a R.^{ma} acerca do P.^a Alexandre

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sñr = Recebeo este Leal Senado o attenciozo Officio com q' V.Ex.^a teve a bondade de satisfazer, a requisição deste Senado sobre a Congrua do Rd.^o Arcediago o P.^a Alexandre Antonio Pereira, e ficando sciente do que V.Ex.^a reffere a tal respeito, e do que consta do documento que juntou: tem deliberado continuar a seguir a respeito das congruas a marcha que até aqui se tem seguido, não tendo lugar a pertença do d.^o Rd.^o Arcediago. A Ill.^{mo} e R.^{ma} Pessoa de V.Ex.^a a q.^m D.^a G.^o m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 30 de 8br.^o de 1822 = Domingos Jozé Gomes Prezidente.

Carta do Vereador Paulino da S.^a Barboza em que pede 2 annos de Licença p.^a ir a Portugal

Ill.^{mo} Leal Senado = Achando-se o meo estado de Saude tão arruinado que se me torna indispensavel o uzo dos banhos das Caldas da Rainha, como o provão as attestaçoens inclusas dos Professores mais acreditados nesta Cidade; rogo a V.Sr.^a queira conceder-me dois annos de licença para hir a Portugal aproveitar-me d'aquelle unico remedio, a imitação do que V.Sr.^a acaba de praticar em circumstancias muito menos urgentes com o actual Procurador Francisco Jozé de Payva. D.^a G.^o a V.Sr.^a p.^a m.^a an.^a. Macão 30 de 8br.^o de 1822. Ill.^{mo} Snrs Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado desta Cidade = Paulino da Silva Barboza.

Reposta ao Conselhr.^o Arriaga ácerca do chamado imposto de Consy

Ill.^{mo} Sñr Miguel d'Arriaga Brum da Silveira = Para maior intelligencia do Officio dattado em 25 de 8br.^o por V.Srria em resposta áquella que este Leal Senado lhe deregeio em data de 25 do mesmo relativamente ao imposto do Con-Sy, se faz indispensavel.¹⁶ necessario que V.Sr.^a haja de remetter a esta Secretaria e mais breve, que for possivel as Portarias que teve, e citta no seo refferido Officio. Deos G.^o a V.Srria m.^a an.^a. Macão em Meza da Vereação 6 de 9br.^o de 1822 = Antonio dos Remedios, Prezidente.

Resposta a Carta do V.^o Paulino da S.^a Barboza

Ill.^{mos} Sñr = Não se achando este Leal Senado authorized para conferir licenças, e menos para receber denominaçoens dos Actuaes Empregados do Governo, e Administração da Cauza publica desta Cidade de que tanto attenção merece nas actuaes circumstancias; tem o mesmo Leal Senado por tão urgente motivo de expressar a V.Sr.^a; que não tem lugar a licença que sulecita no seo Officio dattado de 30 de outubro. Emquanto ao Argumento em que V.Srnia se estriba relativamente a licença concedida ao Procurador da Cidade Francisco Jozé de Payva, não tem mayor vigor visto que a ditta licença posto que fosse ampla, comtado só se deve entender porque respeita a carga do seo Navio, e não a Viagem da sua Pessoa, por ser muito contingente a sua partida, e nestes termos só teria lugar a licença q' V.Srnia solicita quando visse verificada do ditto Procurador, que não obstante se achar occupado com os seus Negocios pessoasoos continua exercer o seo emprego, e o mesmo espera este Leal Senado que V.Srnia haja de praticar. Ill.^{mos} Pessoa de V.Srnia G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 9 de 9br.^o de 1822. Ill.^{mos} S.^o Vereador Paulino da S.^a Barbosa = Antonio dos Remedios Presidente.

Carta ao Juiz J.^o Baptista, em que pede huma exacta conta dos Cofres da Provdr.^a e Auz.^{tes} &^a

Ill.^{mos} S.^o Jozé Baptista de Miranda e Lima = Tendo o Leal Senado que levar ao conhecimento de Sua Magestade Constitucional, e ao Soberano Congresso, o estado das Administraçoens Publicas desta Cidade, Manda que V. Srnia como Encarregado d'Administração da Fazenda dos Orfãos, e dos Defuntos e Auzentes, remeta a esta Secretaria, huma conta circumstanciada d'aquellas duas repartiçoens o mais breve que lhe for possivel. Deos G.^o a V. Srnia m.^o an.^o. Macáo Secretaria do Leal Senado 11 de Novembro de 1822. = Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Ex Interprete João J.^o da S.^a e Souza, em q' pede, q' se remetta a esta Secretaria as Chapas acerca dos chamados levantados

Ill.^{mos} Sñr João Jozé da Silva e Souza = Julgando o Leal Senado, que ainda estão em poder de V. Sr.^a as Originaes Chapas do Mandarim, ou Mandarins do Districto acerca do Rol que os mesmos pedião dos chamados Levantados, o que fazendo-se necessario trazer ao seo conhecimento. Ordena que V. Sr.^a o mais breve que lhe for possivel, remetta a esta Secretaria os referidos Originaes, e bem como a sua Traducção em Lingua vulgar, ou outro qualquer documento, que para em seo poder a tal respeito; o que participo a V. Sr.^a da parte do mesmo Leal Senado, em cumprimento que a tal respeito me foi intimada. D.^o G.^o a V. Sr.^a m.^o an.^o. Macáo Secretaria do Leal Senado 11 de 9br.^o de 1822 = Carlos J.^o Pereira.

Sñr Doctor Jonh Livingstone = Tendo o Cirurgião do Partido desta Cidade Jozé Severo da Silva Telles requerido ao Leal Senado huma Junta de Facultativos para

examinar o estado da Saude do Conselheiro Miguel d'Arriaga. O mesmo Leal Senado manda rogar a VM.^{ca}, que por obzequio queira achar-se amanhã entre as dez, e onze horas do dia, na Casa do refferido Conselheiro para a Conferencia requerida, cujo incommodo lhe será m.^{to} reconhecido. Deos G.^s a V. M.^{ca} m.^s an.^s. Secretaria do Leal Senado 20 de Novembro de 1822. D. Vm.^{ca} att.^o Vnr.^{or} = Carlos Jozé Pereira. Mais duas do mesmo theor, huma ao D.^{or} Pairès Oculiot, outra ao J.^s d'Almd.^s Carvalho e Silva.

Carta ao Cidadão Raimundo Nicolao Vieira, em que lhe nomeia, ou confere p.^o ser Juiz da Devassa proposta pelo Juiz Paulo V.^{to} Bello

Sñr Raymundo Nicolao Vieira = Tendo-se dado por suspeito o Sñr Juiz Paulo Vicente Bello para tirar huma devassa sobre denuncias, que tem tido de muita consideração; Tem o Leal Senado em virtude desta suspeição, nomeado a V. M.^{ca} para Juiz da refferida Devassa, conferindo ao mesmo tempo poder nomealo Escrivão de sua confidencia, e apto para tal encargo. O que participo a VM.^{ca} da parte do mesmo Leal Senado para o seo devido effeito, que confere-lhe todos os poderes necessarios para validade da mesma Devassa. Deos G.^s a V.M.^{ca} m.^s an.^s. Secretaria do Leal Senado 20 de Novembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Juiz J.^o Baptista acerca do proceder de Devassa como abaixo se refere.

Ill.^{mo} Sñr Juiz Jozé Baptista de Miranda e Lima = Incluzo nesta a Acta da Sessão do Leal Senado desta datta relativamente a nomeação que de V. Snria fez o mesmo Leal Senado, para proceder a devassa constante da refferida Acta, bem como o depoimento pelo Ill.^{mo} Manjor Vereador Paulino da Silva Barboza acerca da calumnia, que lhe imputou o Morador Domingos Pollicarpo da Roza. Deos G.^s a V. Sr.^s m.^s an.^s Secretaria do Leal Senado 23 de Novembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Conselhr.^o Arriaga, em q' lhe remette hum off.^o de Mandarim de Hiansan, acerca do que no m.^{mo} Off.^o se refere

Ill.^{mo} Sñr Conselheiro Miguel de Arriaga = Tendo o Procurador Francisco Jozé de Payva apresentado na Sessão desta datta o Officio do Mandarim de Hi-an-xan da Copia incluza, manda o mesmo Leal Senado remetello a V. Sr.^s para que se sirva instruilha sobre a resposta que deve dar o refferido Mandarim, acerca do refferido assumpto. Deos G.^s a V. Snria. m.^s ann.^s. Macao Secretaria do Leal Senado 23 de Novembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Resposta do Comm.^{te} do Brigue do R.^o de Janeiro Viajante, acerca do Cirurgião do m.^{mo} Brigue

Sñr Carlos Jozé Pereira = Tendo participado por carta ao Cirurgião do Brigue Viajante do meo commando, a ordem do Illmo Leal Senado, que V. M.^{ca} me derigio;

tive em reposta húa Carta cuja copia remetto a V. M.^{cc} para que haja de levar a prezença do mesmo Ill.^{mo} Leal Senado. Deos G.^e a VM.^{cc} m.^a an.^a. Maciô 19 de Novembro de 1822 = Francisco Candido da S.^a Carvalho.

Carta do Cirurgião do Brigue Viajante ao Comm.^{to} do mesmo Brigue

Snr Commd.^e Francisco Candido da Silva = Em resposta a Carta que V. M.^{cc} me dirigio uma Copia do Off.^o do Ill.^{mo} Leal Senado, sou a responder-lhe, que sem hezitar presto a minha cega obediencia áquella Governança: porem como tenho assumptos commerciaes, e não estão ultimados, e as minhas fazendas a embarcar, motivo porque peço dois dias para a conclusão disto, e no interim offereço Fiador a minha pessoa, e comportamento. Sirva-se pois levar ao conhecimento da mesma Ill.^{ma} Governança esta minha Supplica, e transmitir-me o que á mesma for servida ordenar, para eu lhe dar comprimento. Macao 19 de 9br.^o de 1822. Seo attento Vnr.^o = Bazilio Ant.^o de Siqueira Barbedo.

Representação do Prior do Convento de S.^{to} Agostinho ácerca do P.^e Ant.^o Reg.^o do m.^{mo} Convento.

Muito Nobre Illustre, e Sempre Leal Senado = O Prior do Convento de S. Agostinho desta cidade de Maciô, espos a V. Snria que para bem do seo Convento, e dos seos Religiozos se lhes fas necessario, q' o P.^e M.^e Fr. Antonio da Virgem Maria = intitulado = o Teixeira = seja recolhido, (quan primo) para a Capital de Goa, e entregue ao Provincial Cabeça(sic.) da Congregação do meo P.^e S. Agustino(sic.) na India, por motivos, que a V. Snria. são patentes antes que o ditto Religiozo, seo subdito, venha a padecer nesta Cidade graves encommodos, vindo por este motivo os seos Religiozos, e elle, a suffererem grandes trabalhos, ficando por isto; os Agostinhos sendo aqui o petra scandali o que Deos não permita. E como elle não possos (sic.) remette-lo para a ditta Capital, como merece por não achar-se revistido das authoridades, que para tal effeito são necessarios, recorre á suprema authoridade de V. Snria. para que ouvindo sempre o Exmo e Rmo Diocezano, lhe mande intimar hum mandado de despejo, declarando sempre os motivos justos, porque assim o ordena: pelo que, não só ficará muito, e muito aggracido á sempre recta intenção de V. Sr.^a mas obrigado a rogar ao Altissimo pela felicidade, e bom acerto do Governo. Fr. Jozê da Conceição Prior.

Na margem esquerda: Este Officio veio sem datta, no dia 27 de 9br.^o de 1822.

Carta a S. Ex.^a R.^{ma} ácerca da supra representação do Prior do Convento de S.^{to} Agost.^o

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sñr = O Leal Senado manda remeter a V. Ex.^a a Copia do Officio incluzo, para que a vista delle V. Ex.^a dê as providencias necessarias a tranquillidade publica: confiando na costumada rectidão de V. Ex.^a, que o accusado não sofra a menor violencia. Deos Guarde a V. Ex.^a muitos annos. Maciô Secretaria do Leal Senado 27 de Novembro de 1822 = Carlos J.^e Pereira.



Reposta do S.^r Bispo a carta supra.

Ill.^{mos} Sñr Leal Senado = Respondendo ao Officio de V. Sr.^a dattado de hoje, sobre o requerimento do Rd.^o Prior de S.^{to} Agostinho, digo que na conformidade do Real Aviso de 17 de Maio de 1820, E para o cazo de expulsão, expede S. A. R. as competentes Ordens ao Governador, para que este facilite a passagem d'quelles Religiozos que se reconhecer, que não convem conservar em Macão, para não contaminarem pela sua ma conducta e escandalo a moral que tanto convem radicar nos coraçoes dos que ahi residem = he ao Governo desta Colonia, que V. Sr.^a exerce gloriozamente, a q.^m eu, ou qualquer Prelado Local deve dirigir-se ao prezente assumpto, o que com effeito fez o Rd.^o Prior de S.^{to} Agostinho: e portanto, visto o expendido no requerimento, so me resta apoiar, como apoio, a sua representação; e me parece estar no cazo de que V. Sr.^a faça executar a expulsão do Rd.^o Supplicado; muito principalmente porque se lhe não faz injuria, ou violencia; porque se requer que vá para o Convento onde reside o seu Prelado Maior, que hé a May Commum da Corporação. Tenha V. Sr.^a a prosperidade, que sinceramente lhe dirijo. Macao 27 de Novembro de 1822. D. VS.^a att.^o Venr.^{or} e servo. Ill.^{mos} S.^r Leal Senado da Camara desta Cid.^e = Fr. Francisco Bispo de Macão.

Carta ao General de Manilla em que lhe pede que ordene p.^a ao Comm.^{to} do Navio Carolina faça remetter no 1.^o Navio a Malla q' nelle tras de Lisboa.

Illmo e Ex.^{mos} Sñr = Constando ao Leal Senado que a bordo do Navio Portuguez denominado Carolina, se achava huma Malla, que conduzia Despachos para este Governo; e sendo-lhe da maior importancia o conhecimento das Ultimas Ordens de Sua Magestade Fidellissima: roga o mesmo Senado a V. Ex.^a queira encarregar-se de enviar-lhe a mencionada Malla pelo primeiro Navio, que desse Porto sahir para esta Cidade; ficando este Senado por tão grande obzequo, muito obrigado a V. Ex.^a, e offerecendo-se ao mesmo tempo para retribuir-lhe, com todos aquelles servissos que merece a Nação Espanhola á sua Irmã, e antiga Alliada, a Nação Portugueza, A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a D.^s G.^s m.^s an.^s Maciao em Meza de Vereação 27 de Novembro de 1822. Ill.^{mos} Ex.^{mos} S.^r Martinho Governador e Cap.^m General das Ilhas de Filipinas = An.^{to} dos Remedios Prezidente.

Carta ao Comm.^{to} do navio Carolina, ácerca da Malla que tem trasido de Lisboa p.^a Macão

Sñr Cap.^m Lourenço Jozé dos Santos = Constando a este Governo, que Vm.^{cc} lhe traz a bordo do Navio do seo Commando huma Malla com Despachos, e sendo de mayor importancia, que estes cheguem com toda a brevidade possivel; determina o Leal Senado que Vm.^{cc} entregue a refferida Malla ao Ex.^{mo} G.^{or} e Cap.^m General das Ilhas Filipinas a q.^m o mesmo Senado tem rogado p.^a que as faça expedir pelo primeiro Navio q' partir desse p.^a este Porto. Maciao 27 de Novembro de 1822. Secretaria do Leal Senado = Carlos Jozé Pereira.

**Carta ao Cap.^m do navio Esp.¹ Flor de Mar, em q' acompanha os
2 Off.^{os} acima**

Sñr D. Mariano = O Leal Senado manda remetter a Vm.^{ca} os dous Officios incluzos, para que Vm.^{ca} os entregue immediatamente a sua chegada á Manilla as pessoas a quem elles são derigidos. Espera pois da sua honra o Leal Senado, que effectue a refferida entrega. D.^o G.^o a Vm.^{ca} m.^o an.^o. Maciõ Secretaria do Leal Senado 27 de Novembro de 1822 = Carlos Jozé Pereira.

Carta ao Juiz Bello ácerca das suas attribuições &

Senhor Paulo Vicente Bello = Exigindo as circumstancias actuses desta Cid.^e q' este Leal Senado encarregue a hum dos seus Juizes dos Lugares de Juiz de Alfandega, Commercio, Marinha, e da Ouvidoria Geral interinam.^{te}, até chegarem providencias das Cortes; nomeia a VM.^{ca} p.^o os dittos empregos; dos quaes passará a tomar posse quanto antes. D.^o G.^o a V.M.^{ca} m.^o an.^o. Maciõ em Meza de Vereação 4 de Setembro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Secretario do Leal Senado, que a fiz escrever, e subscrevi = Paulino da Silva Barboza, Domingos Jozé Gomes, Antonio Joaquim da Costa Basto, Paulo Vicente Bello, Francisco Jozé de Paiva.

Na margem esquerda: Este Officio devia registar a fl. 84 deste L.^o e p.^o equivoco se ficou registado nesta.

**Carta de Francisco Xavier de Maia sobre o estudante Antonio Severino
Vidigal d'Almeida**

Ill.^{mas} Senhores = Como (na) ausencia do Sñr Joaquim dos Ramos, me foi entregue huma Carta do Snr Carlos Jozé Pereira, a qual envolvia nota da Sessão desse Ill.^{mo} Senado de Maciõ de 18 de Novembro de 1820, pela qual convem em que contribuisse ao Estudante Antonio Severino Vidigal d'Almeida com R.^o 4 \$800 por mez alem dos 7 \$200, já estipulados e dezejando em que o d.^o Estudante não ficasse privado dos socorros para continuar, puz dinheiro em Coimbra para lhe contribuirem com 7 \$200 por mez sòmente na duvida se teria meio de poder ter o meo embolço desse Illustre Senado attentas as circumstancias, em que nos achamos; pelo que recebendo Constantino Gueif, Cap.^m da Gallera Novo Paquete, duzentos, e quarenta mil reis metal, lhe dei huma Letra de trezentas Patacas, datta de hoje a 15 dias precizos vista que V.^{as} Sr.^{as} terão a bondade mandar pagar, e tomar nottas em conta dos sobreditos sufrimentos; e ao ditto Estudante mandei prehencher os dittos R.^o 4 \$800. E como o Sñr Joaquim dos Ramos, confio terá chegado a esse a salvamento V. Sr.^{as} lhe darão as ordens que julgare' pois emq.^{to} elle não voltar, não será abandonado o Protegido desse Illustre Senado. Deos G.^o a V.^{as} Sr.^{as} m.^o an.^o. Lisboa 31 de Maio de 1822.

D. V. Sr.^{as} rever.^{te} Criado = Francisco X.^{es} da Maia. Ill.^{as} Snrs Presidente, e Deputados do Senado de Macáo.

N.B. Segue-se o índice elaborado pelo escrivão M. P. Simoens mas só até ao documento intitulado «Carta a chamada Junta Consultiva, que havia neste anno &» pois a entrada seguinte diz: «Registos de varias cartas de Ordem do Leal Senado, depois que assumio a si o Governo geral desta Cidade, que sua Mag.^a Declarou nullo, e sem vigor &&»

O termo de encerramento não se encontra rubricado e diz «Contem este Livro cento e dezanove folhas todas por mim rubricadas. Macáo 27 de Abril de 1819».

Mede o Livro 80, que principiamos a transcrever no presente número, 44,5×29 cm. Na lombada encontra-se uma etiqueta dactilografada com os seguintes dizeres: «Livro de registo dos officios expedidos desde 26 de Outubro de 1820 até 12 de Abril de 1826». Contém 112 páginas de papel chinês e o termo de abertura, não rubricado, diz:

«Este Livro hade se registrar as Cartas do Leal Senado, para a Secretaria de Estado, e Capital de Goa, desde o corrente anno em diante, vai Rubricado com a Rubrica que uso . . .

Macão 12 de Outubro de 1820.

P.^a Goa, p.^r BelizarioRelativo a remessa das Encomendas, e recepção dos Off.^{es} de
S. Ex.^a da monção passada.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — A brevidade com que o Senhorio do Navio Belizario, o faz expedir para sua Capital, não permitindo responder aos Officios que este Leal Senado recebeu de V. Ex.^a da monção passada: accuza comtudo a sua recepção ficando para a Embarcação de vias que deve daqui partir o mais tarde até 15 do Mez de Dezembro que vem, como está determinado, sendo ella o Brigue Santa Anna, do Senhorio Camilo Pascoal de Souza, a quem este Leal Senado propoz a ditta viagem, na Conformidade do Off.^o de V. Ex.^a N.^o 3.^o. Acompanha este o conhecimento das Encomendas feitas por V. Ex.^a que se achavão promptos nesta datta, ficando de remetter o resto pelo citado Brigue, com a conta total do seo importe. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 26 de Outubro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cavl.^{to} Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevi = Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis Vicente Coimbra, Jozé Joaquim Barros Junior.

Documento:

Factura das Encomendas embarcadas para a Cap.^l de Goa, no Navio
Belizario, Cap.^{to} Pedro Candido dos Santos Vital

Marcas	Volumes		
H M	25	Caixas com 25 Picos de assucar pó a 7 Pat. ^a o Pico junto a Caixa	175,00
	2	D. ^{as} Com 2 Picos de Sagú a 3 Pat. ^a	6,00
	1	D. ^a Com 8 Maons de Papel vento digo de escrever, da marca China, a 1.30 avos	10,40
			191,40
B M	20	D. ^{as} com 20 D. ^{as} de assucar pó a 7 Pat. ^a ...	140,00
	1	Balça com 1/2 Pico do d. ^o Pedra p. ^r	6,00
	1	Caixa com os seguintes:	
		15 Cates de Ruiubarbo a 2 p. ^{as}	7,50
		6 D. ^{as} de Canfora a 1/2 p. ^{as}	3,00
		4 1/2 D. ^{as} de Anis a 20 avos	,90
		6 Peneiras	,25
		8 Resmas de Papel vento fino	3,00
			14,65

	2	Fardos de Papel Pagode a 6 Pat. ^o	12,,00
	1	D. ^o do d. ^o Vento	15,,00
	1	Caixa com 6 vazos de barro	1,,00
			<hr/> 188,,65
A R	19	D. ^o com 820 Pessas de ganga az. ¹ de 34 paos de cumprido, a 1,65 avos	1.353,,00
	73	Volumes	1.733,,05

Despezas

Carreto, e Emb.^o p.^o pôr a bordo os 73 volumes d.^o 2,,50

Pat.^o 1.735,,55

Que dão T.^o as d.^o 1.735,,55 avos, a 7 1/2

mazes p.^o Pat.^o T.^o 1.301,,662

Macáo 24 de 8br.^o de 1820, J.^o Joaq.^o Barros Junior.

P.^o Viajante, para Goa

Sobre o fretamento do d.^o Navio, e pede a S. Ex.^o accitar huma letra de 2.600 Pat.^o, a favor do Senhorio do m.^o Navio

Ill.^o e Ex.^o Senhor — Esta acompanha debaixo da Letra A a Sessão de 23 de Setembro proximo passado, em que foi resolvido fretar-se o Navio Viajante para a viagem de Timor, e Goa, pelos motivos ali ponderados, pelos quaes terá V. Ex.^o occasião de observar, que este Leal Senado não buscou evitar-se a despeza de transportes que estão em uzo de fazer-se por via deste Estabelecimento, assignando por isso a importancia das Gangas azues, da remessa feita pelo Belizario, e que vai seguir-se pelo Brigue de Vias para pagamento deste primeiro fretamento, verificado pelo Termo da Copia Letra B por meyo do qual, somente buscou deminuir os mais avultados gastos de huma Viagem de circuito. Remette igualmente no Papel Letra C huma declaração do modo por que costuma esta Administração pagar os frettes dos Petrechos carregados da conta da R.¹ Fazenda, passagens, e Comedorias das pessoas destinadas a servir aqui, ou em Timor, para que em vista della, possa V. Ex.^o calcular atbé, que importancia fica sendo obrigado o Proprietario que tem de receber as 3.000 Pat.^o accordadas no referido fretamento. Sendo em consequencia do refferido, e da Permissão de V. Ex.^o que este Leal Senado ora saem sobre a Real Administração Prezida por V. Ex.^o, pela quantia de Duas mil e seiscentas Pat.^o, em favor do Proprietario Ant.^o J.^o de Vasconcellos, que V. Ex.^o se servirá mandar pagar, e lançar em conta digo e lançar no credito deste Leal Senado, por conta das mencionadas gangas da encomenda de V. Ex.^o p.^o o fardamento das Tropas deste Estabelecim.^o. O que este Leal Senado espera, q' V. Ex.^o haja de aprovar, mandando commuto o q' m.^o for servido. A Ill.^o e Ex.^o Pessoa de V. Ex.^o G.^o D.^o m.^o an.^o.

Macão em Sessão de 5 de Novembro de 1820. Eu Carlos J.^o Per.^a & & &. = Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Floriano Ant.^o Rangel, Antonio Joaq.^m Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.^o Coimbra, J.^o Joaquim Barros J.^o.

Na margem direita:

Letra A Sessão de 23 de 7br.^o de 1820.

Letra B Cópia do Termo q' assigna A. J.^o de Vasconcellos, no L.^o dos Termos G.^o a f...

Letra C Lista p.^o q.^o se regula os pagamentos das Passagens, Comed.^o das pessoas &, e Frettes dos Petrechos de guerra a f... do 1.^o de Provisoens.

Cópia da Letra do valor de 2.600 Pat.^a a f... do L.^o Comp.^o.

1820

P.^a Goa por Brigue S.^{ta} Anna

Relação dos Off.^o comprehend.^o nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde Vice-Rey do Estado da India, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade de Macão; a saber

N.^o 1 — Off.^o em que acompanha o Extracto da Receita, e Despeza, e mais contas d'Administração do L. Senado do anno de 1819.

2 — D.^o em resposta aos de S. Ex.^a N.^o 1 e 2 relativo o feliz Nascimento da Sereñissima Sr.^a Princeza da Beira; e da Morte da Sma Raynha Catholica.

3 — Off.^o em resposta ao de S. Ex.^a n.^o 3 relativo as viagens dessa Cap.^l, e Timor na monçoens futuras; e sobre a ida do Brigue Santa Anna da prezente viagem p.^a essa m.^o Cap.^l.

4 — D.^o d.^o ao do N.^o 5 relativo á informação da prestação q' o Ex.^{mo} e R.^{mo} Deozezano pretende do L. Senado, a titulo de reparos da Igreja Cathedral, e Caza Episcopal.

5 — D.^o em que se participa ter feito nova Elleyção dos Off.^o q' hão de servir no L. Senado, nos 3 annos que se seguirem; em virtude do Off.^o de S. Ex.^a N.^o 6.

6 — D.^o sobre os 1.000 Tacis que se tem dado ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Arcebispo Nomeado de Cranganor; em virt.^o do Off.^o de S. Ex.^a N.^o 10 da monção d'1818.

7 — D.^o sobre as 1.000 Patacas que se tem emprestado ao Ill.^{mo} Gov.^o nomeado de Timor; em virtude do Off.^o de S. Ex.^a N.^o 14.

8 — D.^o sobre as 500 Patacas que se consedeo ao Cap.^m do Mar, e Guerra D. Antonio d'Eça p.^a se transportar com sua familia a essa Cap.^l, em termos prescriptos no d.^o Off.^o.

9 — D.^o em resposta ao de S. Ex.^a N.^o 12.^o; relativo a refferencia q' havia feito o Ill.^{mo} Conselhr.^o Miguel de Arriaga na monção passada; acerca dos Negocios do Algodão, e Amfião do Norte.

10 — D.^o em que acompanha o Original requerimento do Pezador da Alf.^a, sobre a pertença do augmento do seo ordenado.

11 — D.^o acerca da Vendagem de Polvora nesta Cid.^a, que se encarregou gratuitamente p.^a isso o actual Senador Floriano Antonio Rangel.

12 — D.^o relativo ao Off.^o Serralheiro q' S. Ex.^a tem p.^r bem Mandar neste anno dessa Cap.¹ p.^a esta Cid.^a.

13 — Officio sobre a Instituição de nova Caza de Seguros nesta Cidade p.^r ter finalizado a do trienio antecedente.

14 — D.^o sobre a entrada, e sahida que tiverão no Depozito G.¹ desta Cid.^a dos Petrechos, e mais Effeitos vindos dessa Cap.¹ p.^a Timor; bem como os pagamentos q' havião feitos os Off.^{os}, e Sold.^{os} com o mesmo destino.

15 — D.^o Sobre a remessa dos Encommendas p.^a Arcenal, Botica, e Hosp.¹ Militar dessa Cap.¹, e mais Effeitos q' havião mandado a Timor.

16 — D.^o Sobre as 6.000 Patacas, e mais socorros que se tem prestado p.^a Timor, em virt.^e do Off.^o de S. Ex.^a N.^o 16.

Macão Contdr.^a do Leal Senado 21 de Dezbr.^o de 1820. C. J.^e Pereira.

N.^o 1.^o — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Serve este de acompanhar o Extracto de Receita, e Despesa, e mais contas d'administração deste L. Senado, do anno d'1819; p.^a V. Ex.^a ver na forma das Ordens desse Supremo Governo. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Sessão de 30 de Dezbr.^o de 1820. Eu Carlos J.^e Pereira Cav.^{1mo} Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Faz.^a que o fiz escrever, e subscrevi — J.^e Oz.^o de Castro Cabral e Albuquerque, Miguel d'Arriaga Brum de Silveira, Floriano Ant.^o Rangel, Antonio Joaq.^{mo} Cortella, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis J.^e Coimbra.

N.^o 2.^o — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Antes de receber este Leal Senado os Officios de V. Ex.^a N.^{os} 1, e 2 dattados em 20 de Mayo deste Anno, já nesta Cidade se havia festejado o Beneficio da Mão Omnipotente, pelo Felis Nascimento da Serenissima Senhora Princesa da Beira D. Maria da Gloria Joanna Carlota Leopoldina; assim como, inverso, o triste acontecimento da Morte da Raynha Catholica D. Maria Isabel, com aquellas demonstraçoens d'alegria, e de dor, que em objectos tão contrarios, se costumão praticar; e como cumpre a este Leal Senado em demonstração do devido reconhecimento ao Melhor dos Soberanos, que cheyo de satisfação por hum, e de sentimento p.^r outro, os havia communicado ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Deoezano por carta assignada do seu R.¹ Punho, com aquelle fim. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^e Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Esc.^{mo} da Camr.^a e Faz.^a que o fiz escrever, e subscrevi — Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.^{mo} Cortella Miguel d'Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra.

3 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pelo Officio de V. Ex.^a N.^o 3 de 2 de Mayo deste Anno, a que deô lugar os deste Leal Senado de 31 de Dezembro de 1818, e 24 de Novembro de 1819: Fica inteirado de que V. Ex.^a em vista dos embaraços q' teve o Brigue Santa Anna para verificar a viagem dessa Cap.¹ na monção passada; não deixou

de approvar a acceitação da forçoza offerta do Navio Angelica do Morador João de Deos de Castro, para lhe substituir debaixo das tres condições que propoz, e que V. Ex.^a foi servido reprovar em parte a 2.^a, e em toda a sua extensão a 3.^a, que se referia ao Edital já reprovado por V. Ex.^a em seo Off.^o de 12 de Mayo de 1818, de que este Leal Senado se não lembrou, para logo lhe ser regeitada. Lembra-se V. Ex.^a no citado Off.^o N.^o 3, que as viagens de Timor, e Goa, forão em outro tempo tão lucrativos, que o Soberano remunerava com ellas importantes serviços; e se n'aquelles felizes tempos se solicitavão com tanto calor pelos avultados interesses que dellas se tiravão, por que deve ser extranhado agora, recurrar-se (sic.) fazellas com igual efficacia p.^{ma} resultas inversas, que das mesmas se tirão, no que V. Ex.^a convindo sabiamente Manda, que este Leal Senado ouvindo os Proprietarios das Embarcaçoens desta Cidade, lhe dê a este respeito huma clara resposta, para em vista della regular no futuro as viagens refferidas. Este Leal Senado, satisfazendo, a tão plauzível Determinação se lizongea de a satisfazer com remessa das Cartas dos mesmos Proprietarios, que por copia se incluza neste Officio, com o Assento que se tomou na Sessão de 16 do corrente Mez, em que ellas forão presentes p.^a V. Ex.^a rezolver o que tiver por conforme, a vista de tão diversas opinioens. A Embarcação de Vias da prezente Monção, como se já disse a V. Ex.^a em Officio de 21 de Outubro deste mesmo Anno, hé o Brigue Santa Anna, cujo Senhorio tão indviduamente se queixou a V. Ex.^a pelo ter excluido, na monção antecedente da Viagem p.^a que havia sido rogado, não por obrigação q' houvesse p.^a isso, mas de mero favor, e pela falta d'Embarcação que então havia para tal viagem, em cujo Senhorio subsistindo os mesmos Embarços, fará ver a V. Ex.^a que não foi de mero arbitrio aquella exclusão, tanto pela insuficiencia da Embarcação pelo seo mau andar, como pelas circumstancias do Proprietario, que merecendo pouca consideração, bastou a referencia de V. Ex.^a a seu respeito p.^a se lhe mandar propor a prezente viagem, debaixo da condição de estar prompto athe 10 do corrente Mez em q' devia partir, como do Termo junto que assignou, ao q' tem faltado, p.^a se verificar o pouco conceito q' merece pela sua extravagancia. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Com os assignados mencionados no Off.^o N.^o 2.

Documento:

Copia das Cartas, ou respostas dos Snrios das Emb.^{as} desta Praça, regist.^{as} no L.^o Comp.^o a f. . .

Copia da Sessão de 16 de Dezbr.^o de 1820 relativa a d.^{as} respostas.

Copia do Termo q' Camilo assegura a f. . . do L.^o Comp.^o.

4 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Achando este Leal Senado, mui conformd.^o á Carta do Ex.^{mas} e R.^{mas} Deoccezana desta Cidade, que V. Ex.^a juntou ao seo Officio N.^o 5 com o fim de o informar sobre a prestação que o mesmo Ex.^{mas} Prelado pertende deste Senado a titulo de reparos da Sé Cathedral, e Caza Episcopal da sua residencia. Na cópia do Termo da Sessão de 20 deste mez que junta a este Officio achará V. Ex.^a a disposição deste Leal Senado a tal respeito, que quando tenha approvação de V. Ex.^a, julga excessiva a de 600 t.^a que se dão para o Collegio de S. J.^a pela differença do estado prezente desta Caixa, comparado com a d'aquelle tempo, em que merecerão

aquelles Padres tão grande penção. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^o an.^o Maciõ em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^e Pereira &^a Com assignados do estillo.

Documento:

Copia da Sessão de 20 de Dezbr.^o de 1820 q' principia A vista do Off.^o de S. Ex.^a.
A Original Carta do S.^r Bispo, q' veio remetido p.^r S. Ex.^a no seo Off.^o N.^o 5 de 1820.

5 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Junto com o Officio de V. Ex.^a N.^o 6.^o, recebeu este Leal Senado o Massete do Pellouro dos Officiaes que hão de servir nesta Meza no Anno vindouro de 1821: E pela via do Ill.^{mo} Conselheiro Ouvidor Geral receberá V. Ex.^a as novas Pautas para os Officiaes dos Annos de 1822 a 1824, a que se procedeo na forma de Ley. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^o an.^o Maciõ em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^e Pereira &^a Com os comp.^{tes} assignados.

6 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo feito saber a este Leal Senado o Ex.^{mo} e R.^{mo} Arcebispo de Craganor (sic.) D. Fr. Paulo de S.^{to} Thomaz d'Aquino, que na prezente monção passava no Navio Andr.^a para essa Cap.^l, para prebhencher as funcões que são inherentes ao seo distincto Ministerio. Este mesmo Leal Senado em virt.^e do Off.^o de V. Ex.^a de 16 de Maio de 1818 debaixo do N.^o 10, lhe mandou entregar a quantia de Mil taéis, mencionados no refferido Off.^o. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^o an.^o Maciõ em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^e Pereira &^a Com os assignados Comp.^{tes}.

7 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em virtude do Officio a VEx.^a N.^o 14 dattado de 9 de Mayo deste anno, cumpre dizer-lhe a V Ex.^a que este Leal Senado mandou entregar ao Governador Nomeado de Timor Manoel Joaquim de Mattos e Goes, Mil Patacas, de que assignou Termo de responsabilid.^e, com a obrigação de os restituir na monção seguinte. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^o an.^o & & Maciõ em Sessão de 30 de Dezembro de 1820.

8 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo o Capitão de Mar e Guerra D. Antonio d'Eça Lobo de Almada e Castro requerido a este Leal Senado, com a Respeitavel Portaria de V. Ex.^a, pelo qual lhe permetteria Licença de se passar com a sua familia a essa Corte, huma prestação para milhor poder verificar o seu transporte, ao que V. Ex.^a lhe não havia defferido, como do mesmo documento, não estava ao alcance deste L. Senado dar-lhe hum defferim.^{to} contrario ao que V. Ex.^a julgou ser conforme; mas, instando-se 2.^a e 3.^a vez, propondo restitução a quantia que lhe adiantou, ou pelos seus bens nesta Cidade, ou pelos seus soldos nessa Capp.^l este L. Senado attendendo aos justos motivos que o obrigavão a mudar d'abitação com tanto incommodo de familia femenina, e delicada, lhe mandou adiantar 500 Patacas p.^a satisfazer as passagens da sua viagem, assignando Termo de responsabilid.^e na forma refferida, como com effeito assignou, O que este L. Senado leva ao conhecimento de V. Ex.^a para que em vista do refferido, e do q' mais possa pessoalm.^{te} dizer o mesmo Sup.^e, V. Ex.^a mande o que julgar for conforme. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa

de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira &. &. &.

Documento. — Copia do Termo q' o d.^o D. Ant.^o assignou a f. 36 do L. dos Termos Geraes.

9 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tanto hé o respeito que este L. Senado tributa a V. Ex.^a, quanto maior foi o sentimento q' lhe cauou a Leitura do Officio de V. Ex.^a N.^o 12 de 8 de Maio deste anno, em resposta ao deste L. Senado de 31 de Dezbr.^o de 1818 debaixo do N.^o 3 que teve por objecto levar a Respeitavel Presença de V. Ex.^a a referencia, que havia feito o Ill.^{mo} Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira acerca do Negocio d'Algodão e Anfião do Norte, que V. Ex.^a julgou por impertinente, e contraditoria. Foi sencivelmente dezagradavel a este Leal Senado ter cooperado para tal desgosto, quando se julgava authorized, para aquella remessa mesmo por V. Ex.^a, como da Sua Carta de 25 de Mayo de 1817, não tendo outras vistas mais, do que o bem geral do Commercio das Nossas Praças d'Azia, o que igualm.^{te} havia feito para a Corte, e se d'ali não mereço plauzíveis louvores, igualmente não recebêo reprehensões. § Diz V. Ex.^a no citado Officio N.^o 12 que a Carta Regia de 12 de Mayo de 1802, fora expedida a requerimento deste L. Senado, sem previa informação desse Supremo Governo. Este L. Senado, sentindo não menos esta asserção, pelo modo com q' V. Ex.^a afirma; chama em seo abono com bastante fundamento o author da Carta de 2 de Dezembro de 1795, que V. Ex.^a juntou p.^o copia ao sobredito Officio, por que sendo elle ouvido em todos os assumptos relativos a Macão, e achando-se então no Conselho do Ultramar, fez renovar aquella R.^o Ordem, nas Provições de 7 de Janeiro, a 27 d'Agosto de 1807, que sendo expedidas por motivos diversos, ambas acabão recommendavel a exacta observancia do mesmo Regio Diploma, o que não hé de admirar, ter mudado da opinião em que estava em 1795 a tal respeito, p.^o que o longo tempo q' esteve em Macão, o fez adquerir melhores conhecimentos, do q' tinha em 1795, muito principalmente em hum objecto do mais rigoroso contrabando neste Imperio, facilitado unicamente, pela corrusão e venalidade dos seus Mandarins, que sempre tem sobejos meyo d'arbitrarem novas Imposições para facilitarem tais Commércios. § Diz igualmente V. Ex.^a, que este L. Senado, declara comprehendidos na absoluta Disposição da mesma Carta Regia, os Moradores de Dio, Damão; o que hé certamente dezanimallos a prove-rem-se em tempo proprio do Anfião, que n'aquelles Portos se offerece a venda. Este L. Senado não está tão prevenido contra aquelles Moradores, que os não olhe como Vassallos de hum Mesmo Soberano, e igualmente convem, que tal excluzão lhe seja opreciva; mas em q' lhe tem ella obstado aos seus interesses. Não tem elles aqui mandado as suas Embarcações com ricas cargas! Não tem ellas sido aqui recebidas, como da Praça! e como taes introduzem no Mercado o seo Genero, fazendo por isso, que estes Moradores que se dão ao trafico do de Bengala, seja pela melhor qualid.^o, seja pela mayor abundancia do genero, tenham experimentados grandes percas, vendo correr por huma condescendencia culpavel para as Caixas extranhas o que poderião ter tirado em seu proprio proveito, se se tivessem sabido aproveitar do Privilegio exclusivo, que lhe permite o Augusto Soberano, bem explicado no Officio da Secretaria d'Estado deridido ao Ill.^{mo} Conselhr.^o Miguel d'Arriaga, acerca do

Inglez Davidson naturalizado Vassallo Portuguez, que como tal queria gozar do Privilegio de Morador; o que lhe foi negado, por entender o Augusto Soberano, que era pella melhor condição daquella, que era promettida aos seus Vassallos d'aquellas duas Praças Dio & Damão como se explica o Mesmo R.¹ Aviso § Este L. Senado fica de acordo não tornar mais a molestar a V. Ex.^a em taes assumptos, esperando, q' V. Ex.^a haja de relevallo se no seo Judicioz conceito, meréteo menos consideração do q' aquella que tenha direito de esperar, depois de ter obrado de baixo da melhor fé e sincerid.^o. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Faz.^a que o fiz escrever e sobscrevi. Com os assignados dos membros do L. Senado.

10 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pelo Officio de V. Ex.^a N.^o 11 dattado em 7 de Mayo deste Anno; reconhece este L. Senado a falta que cometteo em não juntar ao seo Off.^o N.^o 3 e Sessão de 16 de Dezembro de 1818, relativam.^{te} ao augmento do Ordenado do Pezador desta Alfandega J.^o Maria Marim, o requerimento, que o mesmo havia feito a V. Ex.^a p.^a aquelle fim, cuja falta lhe obstou para V. Ex.^a com a Sua Approvação sancionar a quantia de 50 t.^a, que lhe foi então julgada: e supposto, que V. Ex.^a de algum modo dê p.^o escuzada a remessa do referrido requerimento, attentas as circumstancias da R.¹ Caixa comtudo, aquelle Official, não sessa de suplicar a remessa delle, p.^a obter de V. Ex.^a a confirmação da referrida quantia. Em vista do que, V. Ex.^a se sirva mandar o que m.^{to} for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

Documento:

O requerimento original do m.^{mo} J.^o Maria Marim q' tinha feito a S. Ex.^a p.^a o d.^o augmento.

N.^o 11 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo o Ill.^{mo} Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, aprezentado nesta Meza o Officio de V. Ex.^a dattado em 18 d'Abril deste anno, acerca da vendagem da Polvora, se offereceo o morador Floriano Antonio Rangel actual Vereador deste L. Senado, para gratuitamente fazer a referrida venda; que sendo-lhe acceita tão louvavel oferta, como da copia da Sessão incluza hé dever deste L. Senado levalla a conhecimento de V. Ex.^a, p.^a o que tiver por bem Determinar a tal respeito. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

Documento:

Copia da Sessão de 20 de Dezebr.^o de 1820 = que se principia = Ficando de lavar-se Termo.

N.^o 12 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Na respeitavel Prezença de V. Ex.^a poem este L. Senado a copia do Termo da Sessão de 20 deste mez, relativamente ao Official Serralheiro, que V. Ex.^a, teve por bem Mandar dessa Capital para exercer o seo Off.^o nesta Cid.^o; o que julgando-se desnecessario, p.^o haver hum filho do Paiz mui sufficiente, V. Ex.^a em vista d'aquelle assento, se sirva mandar o que muito for servido.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciô em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira &. &.

Documento:

Cópia da Sessão de 20 de Dezbr.^o de 1820.

N.^o 13 — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Senhor = Tendo-se finalizado, o Trienio da Instituição da Caza de Seguros desta Cid.^e criada em 1818 em virtude da Carta Regia de 18 de Maio de 1810, tiverão os seus Directores a satisfação de repartirem, e melhor os Accionistas de receberem p.^o cada huma acção de 5.000 Patacas, com que havião entrado, 732 Pat.^o e 66 avos, por se não contar hum so sinistro em todo este espaço de tempo, vindo por este modo a receber este Leal Senado 7.326 Pat.^o e 60 avos, p.^{ma} Dez, com que se sobcreveo p.^o aquelle fundo das q.^{as} so entrarão na Caixa desta Administração 2.326 D.^{os} ficando o restante na nova Caza, que se criou debaixo da Mesma Real Protecção, com o fim d'aquelle fundo entrar em Giro Maritimo, seguro em Cazas extranhas, ou terrestre (sic.), com hypotecas que afiançam a sua segurança, para melhor fazer face a qualquer sinistro que no futuro possa acontecer, sendo as Acçoens da prezente Caza de 2.500 Pat.^o, e p.^o jisso este Leal Senado se sobcreveo p.^o 20, fazendo assim, a mesma somma de 50.000 Pat.^o, com que tinha entrado p.^o o fundo da Caza extincta. O que merecendo Approvação de V. Ex.^a, muito se lizongea este Leal Senado de ter contribuido p.^o tão util fim. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciô em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira &. &.

N.^o 14 — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Senhor = Nos Armazens desta Cidade, forão postos em Depozito os Petrechos, e Municoens de Guerra que V. Ex.^a julgou a bem Mandar remetter pela Galera Viajante, para serviço da Colonia de Timor, os q.^{as} fez reembargar na mesma Galera, que como de vjas partio deste para aquelle Porto em 20 de Novembro proximo passado, alem do Brigue Minerva que antes havia partido, como das Sesoens que tem levado á respeitavel Prezença de V. Ex.^a p.^o via do Ill.^{ma} Conselhr.^o Miguel d'Arriaga: e por que alguns dos Caixoens vinhão mal acondicionados, aqui se mandarão concertar, assim como a Botica, cuja reforma importou em 365 taéis, como da carta junta. § Aos Officiaes, e Soldados que com o destino do mesmo socorro pastarão áquellas Ilhas, contribuiu este Leal Senado com os seus respectivos Soldos até o fim deste anno, assim como fardou a Tropa, de que muito carecia, para o que se empregarão algumas das Gangas que se devião remetter a essa Corte, na forma da Ordem de V. Ex.^a Os 12 Pares de Ferros que V. Ex.^a no pôzdata do mesmo Off.^o manda, que se restituão ao Arcenal desse Estado, forão servindo p.^o Timor aos mesmos a quem havia servido de Goa p.^o Maciô, e por isso a referida Ordem de V. Ex.^a será cumprida com a chegada da ditta Galera a essa Cap.^l, como foi Ordenado ao seo Comm.^o Joaq.^o Antonio Feliciano de Leão. A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciô Sessão de 30 de Dezbr.^o de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira &. &.

Documento:

Cópia da Conta da reforma da Botica registada a f. . . do L.^o de Provisoens.

N.º 15 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo este Leal Senado tomado em consideração mui seria o Off.^o de V. Ex.^a N.º 15 dattado em 18 de Maio deste Anno, o fez trazer, a esta Meza em Sessão de 20 deste mez a que assestirão o Governador, e Conselheiro Ouv.^{or} G.^l desta Cidade, e em rezulta da sua leitura, se tomou o Acento que consta da copia junta, que este Leal Senado espera que V. Ex.^a receba como em resposta ao sobrd.^o Off.^o accrescendo demais fazer saber a V. Ex.^a que a remessa que havia feito o Governo de Timor por conta de venda da Polvora, foi de 263 tacis, 880 caixas, receiptadas na Caixa desta Administração em 22 de Janeiro deste anno, e p.^o isso se não havia participado a V. Ex.^a na Monção passada. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

Documento:

Copia da Sessão de 20 de Dezbr.^o de 1820.

Factura da Conta total, q' se tem mand.^o a Goa e Timor com mais 4 Facturas a s.^{er}:

N.º 1.^o do que foi p.^a Goa no Belizario.

N.º 2.^o do q' foi p.^a Goa neste Brigue St.^a Anna.

N.º 3.^o, e 4.^o do q' se mandou a Timor no Vinjante.

N.º 16. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Leal Senado o Officio de V.Ex.^a N.º 16 que acompanhava por copia a Carta Regia de 3 de Janeiro deste Anno, cujo original recebeu pela Secretaria d'Estado, comprehensiva dos socorros que este Leal Senado, com tanto louvor do Augusto Soberano tem prestado para o melhoramento da de Timor; e dos que de novo devia prestar, para complemento da mesma R.^l Ordem, o que certam.^{te} não teria effeito com grande magoa deste L. Senado, se o não coadjuvasse o Ill.^{mo} Conselh.^o Miguel de Arriaga, que lhe prestou toda a influencia preciza, para se achar numerario, não só para a remessa Ordenada, mas athé para adiantamento que se julgarão p.^o conformes, a bem da mesma expedição, como melhor constará a V. Ex.^a da copia da Sessão de 2 de Setembr.^o, e das mais que se seguirão a tal respeito, q' se encarregou o d.^o conselh.^o p.^a levar ao conhecimento de V. Ex.^a § Pelas contas juntas, constará a V. Ex.^a tanto o alcance em que ficou a Real Caixa no fim do anno de 1819; como da Despeza que se fez com a referida Expedição, em vista das quaes, e do mais que deixa a judicioza consideração de V. Ex.^a conhecerá á que taes exforços são muito violentos para huma Caixa, cuja entrada hé somente a que lhe facilita o rendimento da Alf.^a, que supposto fosse o deste Anno mais crescido do que o do anno atrazado, a não pode salvar do empenho em que se acha. Em vista do q' V. Ex.^a se sirva mandar o que m.^o for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Prof.^o na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Floriano Ant.^o Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra.

Documento:

Conta da Receita, e Despeza do anno de 1819: regist.^a a f. . . do L.^o das Provições.

Copia da Conta cõ q' se fez este anno de 1820 com as Ilhas de Timor registada no d.^o L.^o a f. . .

Por Maria 1.^a

Relação dos Offícios comprehendidos nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Conde dos Arcos, Min.^o e Secretario d'Est.^o dos Negocios de Marinha e Dominios Ultramarinos dirige o Leal Senado da Camara da Cid.^o do Nome de Deos de Macao

N.^o 1 — Off.^o acerca de soccorro que tem prestado neste anno a Praça de Timor.

N.^o 2 — D.^o relativo a nova abertura da R.¹ Escola de Pilotos, nesta Cidade, pelo Major Lente Antonio Francisco de Paula Holanda Cavalcante de Albuquerque.

N.^o 3 — D.^o acerca dos Emmolumentos que forão consedidos ao Porteiro da Alf.^a desta Cidade Manoel Homem de Carvalho.

N.^o 4 — Officio sobre o pagamento em soluçoens de 10 mil Taeis, valor da Galeria Princesa Carlota, ao Pro.^{cor} Manoel Homem de Carvalho.

N.^o 5 — D.^o acerca da abonação de hum anno do Soldo que havia fazer ao Gov.^{or} e Cap.^{mo} G.¹ desta Cid.^o Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque.

N.^o 6 — D.^o em que acompanha a referencia feita, pelo Vereador Floriano Antonio Rangel a favor das Authorid.^{es} Publicas desta Cid.^o.

Macção Contadoria do Leal Senado da Cam.^a 30 de Dezembro de 1820. Carlos J.^o Pereira.

Acerca do soccorro qua se tem prestado neste anno a Praça de Timor

N.^o 1 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Pelo Officio deste Leal Senado N.^o 16 dattado em 18 de Agosto deste anno, ficaria V. Ex.^a inteirado das dispoziçoens e' que ficava acerca de soccorro, que devia prestar a Praça de Timor, tão recommendado por S. Mag.^a em Carta Regia de 3 de Janeiro deste mesmo Anno; e do estado em que se achava a R.¹ Caixa, para cooperar com vigor a tão justo fim, por se achar n'aquella datta com a divida de 56.436 Taeis 631 Caixas, como V. Ex.^a veria pela conta que acompanhava o ditto Officio mas deixando-se levar pelo empulço que sempre produzem em fies Vassallos tão Respeitaveis como Soberanas Dispoziçoens: teve a satisfação de ver realizada a Expedição, não só na forma Ordenada, mas com excessivo acrescimo pelos novos socorros que se julgarão por conformes, p.^a melhor cumprimento da mesma R.¹ Ordem, cuja despeza ficou importando em 16.402 T.^o 596 Caixas, todos havidos destes Moradores que gostozos se prestarão a este emprestimo, debaixo do credito deste Senado, a cujo pagamento se obrigou em prazos determinados, como tudo melhor constará a V. Ex.^a pelos documentos, que por duas vias se entregarão ao Ill.^{mo} Conselhr.^o Miguel de Arriaga com o fim de os incluir nos Officios que houvesse de dirigir a V. Ex.^a, e por isso os omitta neste §. Este Leal Senado não pode deixar de dizer a V. Ex.^a que a cooperação do ditto Ill.^{mo} Conselheiro para a Expedição refferida foi conforme ao sentimento de amor, e respeito devido ao Soberano, de que hé sempre acompanhado, e por isso huma grande parte de

expedição se deve ao seu constante zello, e invariavel disvello pelo bem do R.¹ Serviço. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macio em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ord.^{na} de Christo Alferes Mor Escrivão de Camr.^a e Faz.^a que o fiz escrever, e subscrevi = Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.^o Cortella, Miguel d'Arriaga Roza, Felis V.^o Coimbra.

Veja o Docm.^{to} no L.^o das Provições.

N. 2 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Tendo chegado a esta Cidade o Major Antonio Francisco de Paula e Holanda Cavalcante de Albuquerque, que S. Mag.^a havia Mandado dessa Corte para ocupar o Lugar de Lente do 2.^o Anno da Escola Real de Pilotos: fez saber a este Leal Senado, por Carta que lhe deregio, o dia em que tinha determinado fazer abertura da ditta Escola; e em consequencia desta Civilidade, nunca dantes praticada: Deputou hum dos seus Membros o Vereador mais velho Floriano Antonio Rangel, que com aplauzo não menos louvavel prehencheo com satisfação publica o encargo da sua Commissão, recitando depois que o Lente acabou de fallar huma Oração, ainda q' conciza, pelo tempo não permitir, muito analoga ao objecto de q' se tratava, aos sentimentos de patriotismo de que hé sempre acompanhado. Este Leal Senado tem a satisfação de poder dizer a V. Ex.^a, que achando-se aquella Escola fixada havia mezes, p.^a falta de Alumnos; a tem igualm.^{te} de vêr, que 14 Discipulos com gosto a frequentão, e de que se esperão aproveitam.^{to} correspondente ao fim com q' S. Mag.^a criou de novo este estabelecimento. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macio em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.^o Cortella, Miguel de Araujo Roza, e Felis V.^o Coimbra.

Documento:

As Sessoens de 29 de Julho e 11 de 9br.^o de 1820.

Copias de 2 Editaes sendo hum do theor q' Manoel Homem havia mandado a Apolinario da Costa Pr.^a.

N.º 3 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — O mormurio que cauou nesta Cid.^e a relação que Manuel Homem de Carvalho, mandou ao seu Agente, para por ella se lhe cobrarem nesta Alf.^a os Emolum.^{tos} que lhe forão consedidos pela Carta Regia de 29 de Dezembro do Anno passado, como Porteiro daquella Estação dêo lugar a que este L.Senado illudido pela voz Popular se deixasse levar de tal impulso que não pode negar-se a receber dos Negociantes desta Praça a representação que dizerão a tal respeito com o fim d'obstar ao cumprimento da ditta Relação, e de acompanhala com o Offício que deregio a V.Ex.^a na datta de 18 de Agosto deste Anno, debaixo do N.º 7 mas como a cooperação que este Leal Senado prestou então aos dittos Negociantes não fosse com fins senistros, e menos respeitozos a Real Determinação: foi facil em admitir o requerimento do Procurador do Provido que instava pelo cumprimento da mesma Real Ordem, acompanhando aquelle com a Cert.^{na} dessa Alf.^a, por onde se observou que os Emolumentos ali declarados, não concordavão em parte com os que pela referida Relação se pedião, e combinando-se esta com aquella

se regulou huma nova Pauta, segundo a qual se julgou conforme ao estado actual do Commercio, que pelo seu precario giro não permite sobrecarrega-lo com novos Impostos, e a mandou publicar por Edital na Porta d'Alfandega que foi admittida pelos mesmos Negociantes sem que se ouvisse a mesma queixa, ou descontentamento, ficando assim satisfeita a vont.^z Soberana; e o Provido gozando dos Emمولmentos que graziozam.^{te} lhe forão dados. Este Leal Senado junta o Termo da Sessão em que assim foi rezolvido, assim como a nova Pauta estabelecida, esperando que V.Ex.^a achando-a por conforme, se sirva sancionala com a sua Approvação, para igualmente a merecer a do Augusto Soberano, para o seu devido effeito. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V.Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi — Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.^o Cortella, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis J.^o Coimbra.

N. 4.^o — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^o — Recebeo este Leal Senado a Real Ordem de 10 d'Abril deste Anno, pela qual S. Mag.^a Mandava se pagasse a Manoel Homem de Carvalho a soma de Dez mil Taeis pelo vallor do Navio Carlota que se havia tomado para serviço da R.^l Armada; e ainda que S. Magestade Ordena que este pagamento se faça em prestaçoens de dous mil Taeis annuaes: comtudo olhando-se para o estado da Real Caixa, tão carregada com as dividas que de novo accaba de contrahir para a Expedição de Timor, alem das atruzadas, que não pode satisfazer no presente anno, pairesse impossivel que tal pagamento se faça com exclusão d'aquelles a que já era obrigado, como o de Santa Caza, e Timor, a que acrescço neste mesmo Anno mais 2.668 Taeis pelo Donativo de meyo por Cento que tem nas fazendas graças que entrão nesta Alfandega: O q' espera este Leal Senado merecer muito a judicioza consideração de V. Ex.^a para obstar a que se sobrecarregue esta Administração com impozçoens que tanto a debilitão ficando comtudo de pagar-se a referida conta, para cujo pagamento se derão nellas prejuizos aos Procuradores do refr.^o vendedor. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira & &. Com os assignados iguaes &.

N.º 5 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a poem este Leal Senado a refferencia feita pelo Ill.^{mas} Conselheiro Miguel d'Arriaga acerca da abonação de hum Anno de Soldo, que havia mandado fazer pela Repartição d'Alfandega, ao actual Gov.^o e Cap.^o Geral J.^o Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, pelos fundamentos ali mencionados, de que não podendo este Leal Senado duvidar por serem publicos, e bem notorios, teve por bem de estar pela ditta abonação, esperançado, que sendo levado á Real Prezença o refferido Termo, não deixaria o Augusto Soberano de Approva-lo, augmentando mais esta prova da Sua Real Munificencia as muitas com que sempre se tem querido mostrar o melhor dos Soberanos, e muito principalmente nesta Colonia, que tanto tem distinguído: Este Leal Senado não abuzando da bondade com que V.Ex.^a tão constantemente o tem protegido, espera lhe continuará esta nova graça, que reverentem.^{te} lhe supplica. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pr.^o & &.

N.º 6 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^{as} = O Vereador Floriano Antonio Rangel dezejando por hum lado mostrar-se gratto as Authoridades Publicas, que tanto tem contribuido p.^{as} o socego desta Cidade; e por outro que esta sua gratidão não ficasse sepultada no Cahus do esquecimento, em discredito d'aquelles, que tem gozado de tal felecid.^o: fez a referrencia, que consta da Copia junta, que julgando-se este Leal Senado por muito conforme, tem a honra de incluilla neste Officio, com o fim de q' ella possa servir em utilidade dos mesmos Empregados, quando V.Ex.^{as} o julgou assim necessario. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V.Ex.^{as} G.^{as} D.^{as} m.^{as} an.^{as}. Macão em Sessão de 30 de Dezembro de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro-Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.^m Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.^{te} Coimbra.

Documento:

Sessão de 30 de Dezbro.º 1820.

1821

Para Goa, por Fragatta — Temivel

Relação dos Officios comprehendidos nesta via, que ao Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor Conde V. Rei, e Cap.^m General de Mar e Terra do Estado da India, derige o Leal Senado da Camara desta Cid.^o a saber

N.º 1 — Officio em que accuza a recepção de Vias q' S. Ex.^{as} Mandou p.^r parte de Bombai.

2 — D.^o em que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza, e mais contas do Anno de 1820; e adjunto a resposta do Escrivão da Camara acerca das dividas que o Contador Geral dessa Cap.^l achou nas contas do anno de 1819.

3 — D.^o acerca da chegada a esta Cidade de Fragatta Temivel, e seo regresso p.^{as} essa Cap.^l nesta monção como de Vias.

4 — Officio sobre ficar na intelligencia da opinião de S. Ex.^{as} acerca da prestação annual pertendida pelo Ex.^{mas} Diocезano.

5 — D.^o sobre a recepção das Pautas dos Officiaes que hão de servir neste Leal Senado, nos annos seguintes.

6 — D.^o sobre ter contribuido ao Comm.^{te} do Batalhão de P. R. a quantia de 2 Pat.^{as}, mensalmente, de Ordem de S. Ex.^{as}

7 — D.^o em que acompanha a Relação dos Navios desta Praça p.^{as} q' S. Ex.^{as} servindo-se Mandar formar a Pauta p.^{as} as Viagens de Timor, e Goa nos annos seguintes, na forma antiga.

8 — D.^o sobre a vendagem da Polvora na forma recommendada p.^r S. Ex.^{as}

9 — D.^o em que agradece a S. Ex.^{as} de ter Mandado recolher neste Anno a Goa o Serralheiro que d'ali veio na monção passada.

10 — D.^o sobre o motivo por que se tinha Ordenado a Refforma da Botica q' foi para Timor no anno findo.

11 — D.^o em q' acompanha a Cópia dos Off.^{es} do Adjunto de Timor acerca dos socorros recebidos no Anno proximo findo.

12 — D.^o em que acompanha a Factura das Encomendas p.^a Hosp.^l Militar dessa Cap.^l.

13 — D.^o sobre ficar sem effeito o Officio de S. Ex.^a N.^o 17 p.^r falta da cheg.^a do Official nelle communicado.

14 — D.^o em que acompanha a Relação da despeza q' se tem feito com a Fragatta = Temivel.

Macão Contadr.^a do L. Senado 27 de Outbr.^o de 1821 — C. J. Pr.^a Vão mais nesta via mais 2 Off.^{es} com a data de 31 do d.^o mez.

N.^o 1 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este L.^o Senado p.^r via de Bombai o Officio de V. Ex.^a dattado em 20 de Mayo deste anno, que acompanhava as Vias para as differentes Authoridades a q.^{as} forão entregues, sendo muito sençivel a este L. Senado os transtornos do Brigue Santa Anna, pelo que esta Embarcação tem occasionado a diversos. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 24 de Outbr.^o de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara e Faz.^a que o fiz escrever, e sobscrevi = Januario Agostinho da S.^a, Antonio Pereira, João J.^o da Silva e Souza, Raimundo N.^o Vr.^o, Bernardo Gomes de Lemos, J.^o Joaq.^o Barros.

N.^o 2 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas d'Administração deste L. Senado, do Anno de 1820, p.^a V. Ex.^a ver, na forma dos exemplares q' anteriormente nos tem sido deregido pelos Ex.^{mos} Sr.^{es} Antecessores de V. Ex.^a, p.^a formalid.^e da mesma Escripção.

Vae adjunta a resposta do Escrivão da Camr.^a que mandou ouvir acerca da informação das Contas da monção passada, pelo Contador G.^l da Junta da R.^l Faz.^a dessa Cap.^l, na forma da Ordem de V. Ex.^a. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a annos. Macão em Meza de Vereação 24 de Outbr.^o de 1821. Eu Carlos J.^o Per.^a & & & = Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque.^l, Miguel d'Arriaga Brum de Silveira, Januario Agost.^o de S.^a, Ant.^o Per.^a, J.^o da Silva e Souza, Raymundo N.^o Vieira, Bernardo Gomes de Lemos, J.^o Joaq.^o Barros.

Documento: A resposta do Esc.^o da Cam.^a a f. 25v. do L.^o das Provisoens e Contas.

N.^o 3 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Com a chegada a esta Cidade da Fragatta = Temivel = recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.^a N.^o 1.^o com data de 9 de Janeiro deste Anno, incluindo nelle, a Relação dos Effeitos que V. Ex.^a foi servido Mandar embarcar na mesma Fragatta, para fornecimento dos Armazens desta Cidade, que foram carregados em Receita ao Almojarife dos respectivos Armazens, bem como por depósito os que V. Ex.^a destinara para socorro das Ilhas de Sollar, e Timor, que devem agora ser conduzidos ao seu destino juntamente com os Transportes, pela Palla Conceição, que este Leal Senado fretou p.^r 4.700 Pat.^a para este fim, pelos motivos accordados em Sessoes deste Leal Senado em rezulta, não só da correspondencia Official havida entre este Governo, e o Comm.^o da mesma Fragatta, mas de

combinação que houve pela menor despeza que se fazia, e aproveitamento da Fragatta em outra qualquer Commissão em que V. Ex.^a a quizesse empregar nesta mesma Monção, como tudo milhor constará a V. Ex.^a pelos documentos juntos, pelos quaes terá occasião de observar, que este L. Senado procurou economizar a despeza com a Tripulção, e Transportes, sem faltar ao preciso q.^{to} lhe foi possível, já na despeza da Caza para as respectivas accomodaçoens, ja no soccorro de arroz em q' o Ill.^{mo} Barão de S. J.^o de Porto Alegre foi conforme com as vistas deste L. Senado offerecendo gratuitamente 200 Gunes de Arros, e os Moradores João de Deos de Castro, Bernardo Gomes de Lemos em sociedade, e Antonio Vicente Roza separadamente, as suas Armaçoens, para as mesmas accomodaçoens, não faltando iguaes dezejos aos outros Moradores para emitarem áquelles se lhe não faltasse, bem a seu pezar os meios para poderem ter parte nas mesmas, ou iguaes offertas. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciço em Meza de Vereação 24 de Outubr.^o de 1821. Eu Carlos J. Pereira & &.

Documentos:

Todas as Sessoens desde Junho até 8br.^o de 1821 acerca da Fragatta Temivel, e Transpo.^{to} de Timor &.

A conta orçada da Despeza da Fraga.^{ta} p.^a a viagem directa, ou com Escalla p.^a Goa: a f. 26 v. do L.^o de Provisoens.

N.^o 4 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Pelo Officio de V. Ex.^a N.^o 4 de 2 de Maio deste Anno fica este Leal Senado na intelligencia da Opinião de V. Ex.^a acerca da prestação annual, pertendida pelo Ex.^{mo} e R.^{mo} Diocesano para Concertos do Palacio da sua Residencia, e Sé Cathedral, adiando para occasião mais favoravel algum outro arranjo, q' mais possa contentar aos interessados em tal prestação. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciço em Meza de Vereação 24 de Outubro de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

N.^o 5 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Com o Officio de V. Ex.^a N.^o 5 dattado em 5 de Mayo deste anno, recebeu este Leal Senado as Pautas dos Officiaes que nelle hão-de servir no trienio futuro; bem como em separado a nomeação das pessoas, que devem subsistir no caso da falta ou impedimento de alguns dos Nomeados. O que tudo se cumprirá na forma que V. Ex.^a Manda. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciço em Meza de Vereação 24 de Outubro de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

N.^o 6 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Foi cumprida a Ordem de V. Ex.^a de 9 de Mayo para se dar mensalmente duas Pat.^{as} ao Comm.^{to} do Batalhão do P. R. para as despezas de papel. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciço em Meza de Vereação 24 de Outubr.^o de 1821. Eu Carlos &.

N.^o 7 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Em cumprimento do Officio de V. Ex.^a N.^o 3.^o de 2 de Mayo deste anno, acompanha este a Relação do Arquiamento dos Navios da Praça, para que servindo-se V. Ex.^a Mandar formar a Pauta para as Viagens de Timor, e Goa nos annos seguintes, na forma da antiga pratica, não dê lugar a embarços, e talvez queixas, se fosse feita por este Leal Senado, servindo como de vias na presente



Monção a Fragatta Temível que acontecimentos imprevistos aqui conduziu, sem verificação a viagem a que V. Ex.^a a havia destinado. Quanto ao Brigue Santa Anna da monção anterior, se foi nomeado por esta Administração; só teve em vista satisfazer a Ordem de V. Ex.^a, e pelo que respeita ao dinheiro de rizco, em papel, foi muito a contento do Proprietario, para verificar o deposito a que era obrigado pelo embargo de terceiro q' tinha o mesmo Brigue, que de outro modo não navegaria. Estes, e outros sem.^{es} incidentes, pelas rezultas, e complicaçoens q' afinal trazem consigo, para ruina de muitos teria feito com q' esta Administração se acautelasse na permissão de alguns individuos possuirem embarcaçoens; se p.^o outro lado não visse, q' semelhantes prohibiçoens vão em opposição ao sistema geral do Commercio, hoje tão adoptado. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciõ em Meza de Vereação 24 de Outubro de 1821. Eu Carlos &.

N.^o 8 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Na intelligencia do contheudo no Off.^o de V. Ex.^a n.^o 10 de 6 de Maio deste Anno: tem este L. Senado apenas fazer saber a V. Ex.^a, que se não discuidará de promover a venda da Polvora, como V. Ex.^a recommenda, p.^o via do Encarregado Floriano Antonio Rangel, a quem fornecerá a preciza p.^o esse effeito, e thê tomará conta da mesma venda, na forma ordenada, havendo p.^o agora porção para isso sufficiente. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciõ em Meza de Vereação 24 de Outbr.^o de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira.

N.^o 9 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^o — Aggradece este Leal Senado, o regresso para essa Corte do Serralheiro, communicado em Off.^o de V. Ex.^a de 6 de Maio deste Anno, e seria muito para dezejar, que o mesmo se verificasse com aquellas pessoas ociozas, q' V. Ex.^a conhece por que o refere no mesmo Off.^o, e que tanto peção a R. Caixa, em prejuizo do seo creditto, para o que se devia olhar mui seriamente. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciõ em Meza de Vereação 24 de Outubro de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira.

N.^o 10 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Ao Officio de V. Ex.^a de 7 de Maio deste Anno N.^o 13 tem este L. Senado de informar a V. Ex.^a que se Ordenou a reforma da Botica destinada para Timor; foi por que assim o requereo o Governador d'aquellas Ilhas, expondo o mizero estado em que se achava a ditta Botica, e o prezenciarão todos aquellos a que interessãõ a mesma reforma, precizado athé de nova Caixa, Vazos, e outros utencilhos, q' de necessid.^e carecia. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciõ em Meza de Vereação 24 de Outbr.^o de 1821. Eu Carlos &.

N.^o 11 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Em cumprimento do Off.^o de V. Ex.^a de 8 de Mayo deste Anno n.^o 14 junto a Factura, e conhecimento do q' carregou a Bordo da Fragatta Temível faltando para completar a encommenda, as Gangas, p.^o não ser artigo proprio, como dependente de encommenda anticipada para Chenchio, para o que não havia tempo. Como ficasse o Brigue Santa Anna d'arribada, não fica sendo cabente o saldar a conta que possa haver entre este Senado, e essa Capital, por falta da recepção dos Effeitos ali embarcados, e não haver agora vendage de Polvora, como certamente nunca a haverá, sem o que não pode haver por este titulo qualq.^r remessa, proveniente a mesma venda. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciõ em Meza de Vereação 24 de Outbr.^o de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira &.

Documento:

Factura das remessas — veja no Arquivo competente.

N.º12 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Com a copia dos Off.^{os} do Adjunto das Ilhas de Sollor, e Timor satisfaz este Leal Sen.^{do} ao contexto do Officio de V.Ex.^a N.º 15 de 8 de Maio deste Anno, com respeito aos Soccorros d'aquellas Ilhas, pela monção finda, e comesso da presente, a que dará cumprimento nos termos Ordenados, pela Palla Conceição, que vai levar os Transportes, pelos motivos acordados, que serão presentes a V.Ex.^a em outro Off.^o. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 24 de Outubro de 1821. Eu Carlos &.

Docum.^{to}:

Copia dos Off.^{os} do Adjunto de Timor a f. . . do L.^o das = Cartas Particulares.

N.º 13 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Ficou, sem effeito o Officio de V. Ex.^a dattado de 9 de Mayo deste Anno, por falta da chegada do Official a que elle se reffere. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V.Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 24 de 8br.^o de 1821. Eu Carlos &.

N.º 14 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Acompanha este a Relação da despeza, q' se tem feito com a Fragatta = Temivel — não incluindo a que se foi com a Botica, e Hospital. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V.Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 24 de 8br.^o de 1821. Eu Carlos &.

Documento:

Relação da despeza da Fragatta Temivel, dada p.^a Esc.^m Ant.^o Aggeborg.

Em resposta aos dous Off.^{os} de S. Ex.^a vindas no Brigue Santa Anna (foi este Off.^o tbm com os acima, na Fragatta Temivel)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Na Vereação desta datta forão abertos os Officios de V. Ex.^a N.ºs 19, e 20 com dattas de 6, e 7 de Setbr.^o deste Anno a que este Leal Senado responderá formalmente pelo Brigue Santo Antonio por conhecer haver equivocação da parte do Contador no Balanço da Conta q' formou, e debitou a este L. Senado. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V.Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 31 de Outbr.^o de 1821. Eu Carlos J.^o Per.^o & &. Com os mesmos assignados dos Off.^{os} antecedentes, menos o do Vereador João J.^o da S.^a e Souza.

ÍNDICE

Reposta do Comm.^o = Vianna = agradecendo a nomeação acima, q' lhe faz o Leal Senado. pag. 319.

Carta ao Com.^o Vianna, fazendo-lhe sciente ter dado Ordem ao Alm.^o, p.^a dar-lhe a sua Ordem, qualq.^r Petrechos q' precisar. pag. 319.

Nomeação q' fez a Juiz J.^o Baptista, para encarregar os Lugares dos Orfaons, e auz.^{tes}. &. pag. 320.

Outra Nomeação ao d.^o Juiz para ser Intendente da Policia. pag. 320.

Carta ao Conselhr.^o Pereira em que pede os seus Sipaes p.^a serviço publico da Cidade &.^a. pag. 320.

Reposta do Conselhr.^o Pereira acerca dos seus Sipaes que lhe pedio. pag. 320.

Resposta do Barão de S. J.^o acerca dos seus Sipaes q' lhe pedio. pag. 321.

Ordem ao Almozarife p.^a se dar Polvora, e mais Petrechos, tanto ao S.^r Gov.^{or} de Armas, como ao Comm.^o da Marinha Mercantil. pag. 321.

Carta ao S.^r Bispo, pedindo, q' os R. Vigarios das Freguezias, mandem ao Leal Senado as Listas dos seus Freguezes &.^a. pag. 321.

Carta ao Guarda Mor da Saude, em q' lhe manda nomear hum Samgrador, q' faz precizo. pag. 322.

Carta da Junta Revizora dezejando saber o vallor dos das teras(sic.) do Leal Senado p.^o & pag. 322.

Carta ao Comm.^o do Porto, incluzando nella a circular q' tem feito aos Cap.^{os}, e mais encarregados dos Navios surtos, p.^a sua intelligencia. pag. 322.

Resposta do Guarda Mor de Saude, acerca do Sangrador q' lhe mandou nomear. pag. 323.

Carta ao Governador das Armas, acerca dos prezos na noite do dia 13 p.^a 14 de Setembro. pag. 323.

Carta do Juiz = Bello = em q' pede ao Senado, que mande o seo Asseçor João Nep.^{oo} assistir o acto das perguntas aos Reos &. pag. 323.

Resposta da Carta asima. pag. 323.

Carta do Juiz Bello q' apresenta a ratificação da Denuncia do Cidadão Domingos da Roza. pag. 324.

Reposta da Carta supra. pag. 324.

Carta ao Juiz Bello, para fazer separar os Prezos da Cadeya publica. pag. 324.

Carta ao Juiz Bello, em q' remette o Requerim.^{to} q' o Tenente Cor.^l Móreira fez subir ao Gov.^o de Armas. pag. 324.

Carta ao Gov.^o das Armas, para fazer recolher a Fortaleza do Monté o Conselhr.^o Arriaga. pag. 325.

Carta do Juiz Bello, em q' dá p.^t suspeito tanto elle, como seo Asseçor, qd.^o houver denuncia acerca do Conselhr.^o Arriaga &. pag. 325.

Ordem ao Cap.^m da Caza Forte de S. Lourenço a bem do Serviço Nacional: outra do mesmo motivo ao Cap.^m do Forte de S. Lazaro. pag. 325.

Carta em que pede assistencia do Gov.^o das Armas para o Conselho da tarde do dia 16 de 7br.^o. pag. 326.

Carta do S.^r Bispo pedindo dispensa de não poder assistir o Concelho do dia 11 de 7br.^o, q'lhe foi convidado. pag. 326.

Carta ao Conselhr.^o Arriaga em q' lhe faz sabedor do q' a seo respeito teve no Conselho q' p.^a isso tem feito. pag. 326.

Reposta do Conselheiro Arriaga a Carta anteced.^{te}. pag. 326.

Carta do Commissario da Bulla da S.^{ta} Cruzada p.^a a Procição do dia 21 d'7br.^o. pag. 327.

Carta do P.^o Pedro Paulo de Souza em q' participa ter falecido seo Pai o Vereador Hipolito de Souza. pag. 327.

Carta do Juiz Bello q' dá p.^t suspeito p.^a assistir a denuncia, conforme o Edital q' elle mandou publicar. pag. 327.

Carta a Juiz passado Miguel de Araujo p.^a tomar conhecim.^{to} dos factos const.^{os} do Edital q' o Juiz Bello mandou publicar. pag. 328.

Carta a Ant.^o V.^o Cortella p.^a assistir a Junta da revizão em lugar de Ant.^o dos Rem.^{os} q' passou a Ver.^o effectivo. pag. 328.

Carta ao Conselhr.^o Arriaga, em resposta á sua Carta antecedente, acerca da sua sahida desta Cid.^e. pag. 328.

Carta da Junta da revizão de Conta, em q' pede q' nomee a Ant.^o Lour.^o Barreto p.^a Membro da mesma Junta. pag. 328.

Resposta de Ant.^o Lourenço Barretto ácerca da nomeção q' se lhe fez, p.^a Membro da Junta da Revizão &. pag. 329.

Carta ao Conselhr.^o Arriaga para responder a representação de Ant.^o J.^o de Vas.^o, Joaq.^m Vr.^a, e resposta do Barão de S. J.^o & pag. 329.

Em q' agradece a D. Xavier Yrisaros, ácerca dos Sipaes q' mandou p.^a o Serviço Nacional. pag. 329.

Com o mesmo motivo acima, agradece a D. Gabriel Yrtilan Goyona. pag. 329.

Carta do agradecim.^{to} ao Ingles Robertson, ácerca dos Sipaes, p.^r elle dado p.^a serviço publico. pag. 330.

Reposta do Conselhr.^o Arriaga ácerca da representação do Vasconcellos, Vr.^a &, accuzada na Carta antecedente a f. 92v. pag. 330.

Carta ao Barão de S. J.^o ácerca da sua resposta sobre os direitos que tem a pagar. pag. 331.

Resposta de Domingos Pio Marques ácerca das 1.621 pat.^a valor de húa caixa de Anfião de conta dos dirt.^{os} q' o d.^o Marques era responçavel. pag. 331.

Carta ao Ill.^{mo} Cabido pendindo (sic.) que haja de dar huma ajuda de custo para despeza da Emb.^m dos transportes dos Reos para Goa. pag. 333.

Carta ao Comm.^{te} do Porto para elle fazer circular o Edital junto aos Cap.^{es}, e mais encarregados dos Navios surtos neste Porto. pag. 333.

Carta do Juiz Bello em que acompanha as observações acerca dos prezos denunciados p.^r Domingos da Roza. pag. 333.

Carta ao d.^o Juiz para fazer remetter a Secretar.^a do Leal Senado o processo de dous Soldados nativos de Goa & pag. 333.

Carta aos Directores da Caza de Seguros para dar huma ajuda da despeza do fretam.^{to} do Brigue q' levar os Reos p.^a Goa. pag. 334.

Em resposta a Carta do Barão de S. J.^o, acerca dos direitos que deve á Alf.^a pag. 334.

Carta aos Prelados das Corporaçoes Religiozas, pedindo huma ajuda de custo p.^a Fretamento do Brigue q' levou os prezos para Goa. pag. 334.

Carta da Santa Caza da Mizericórdia pedindo o pagamento que se lhe ficou devendo como hum dos consignatarios. pag. 335.

Carta ao Barão de S. J.^o em que se lhe transmite a resposta do Conselhr.^o Arriaga para seo conhecimento. pag. 335.

Carta a Ant.^o J.^o de Vasc.^o em que lhe faz sabedor da resposta que o Conselhr.^o Arriaga tem dado á sua representação q' fez ao L. Senado. pag. 336.

Resposta do Barão de S. J.^o acerca da quantia q' era devedor a Alf.^a de Direitos & pag. 336.

Carta de igual theor, e differentes dattas, que derigio ao Sup.^o de S. J.^o, Commissario da Santa Clara, Prior de S.^o Agostinho, e a Fr. Antonio de S. Gonçalo, em que acompanha a representação do R. Arcebispo Alex.^o Ant.^o Pr.^o, que fez a L. Senado, acerca da suspensão de sua congrua &. pag. 337.

Carta ao Adm.^o da Alf.^a, para exercer interinam.^o o Off.^o de Esc.^m da Meza G.^o, athé a Decisão da Corte &. pag. 337.

Outra resposta do Barão de S. J.^o acerca do pagamento que se lhe pede dos Dirt.^o da Alfandega &. pag. 338.

Resposta do Conselhr.^o Arriaga em que devolveo os papeis de Antonio J.^o de Vasc.^o &. pag. 338.

Carta do Secretario ao Ilmo Barão de S. Jozé do Porto Alegre acerca do pagamento dos Direitos da Alfandega. pag. 338.

Carta do Rogerio de Faria ao Ilmo Leal Senado em que manda remetter sal amargo, e quina em po. pag. 339.

Carta de Domingos Pio Marques em Resposta a que lhe dirigio o Secretario do Leal Senado sobre occupar elle Escrivão da Meza grande. pag. 339.

Carta ao Gov.^o das Armas, acerca dos Sold.^o que devem alcançar digo devem ir a Goa & contanto q' se não faz falta ao B.^m. pag. 340.

Carta a J.^o Caetano Malho, em que se lhe devolveo o seo requerim.^o q' pertendia fazer subir ao Leal Senado. pag. 340.

Reposta do Cirurgião Gomes, acerca das molestias que mais atacam os Sold.^o nativos de Goa, da Guarnição de Macão. pag. 340.

Reposta do Cirurgião Severo acerca das molestias dos Sold.^o do B.^m do P. R. pag. 341.

Carta do Fr.^o Ant.^o de S. Gonçalo em que devolveo a pet.^m do R. Arceidiago, com a sua opinião a tal respeito. pag. 342.

Informação do Juiz Bello acerca das queixas de huns Marinheiros q' forão do Navio Triunfo de Lisboa. pag. 342.

Carta ao Juiz da Alf.^a acerca da nomeação q' se tem feito a Dom.^o Pio Marques, p.^a exercer o Cargo interino de Esc.^m da Meza G.^o da Alf.^a. pag. 342.

Resposta ao Juiz Bello, acerca das queixas dos Marinheiros &. pag. 343.

Reposta do Juiz Bello acerca da nomeação interina q' se tem feito a Dom.^o Pio Marques p.^a servir o Off.^o do Esc.^m da Meza Gdr.^o. pag. 343.

Reposta do Barão de S. J.^o do Porto-Alegre acerca da intimação q' se lhe fez p.^a entrar com os Dir.^o a Alf.^a. pag. 343.

Reposta do Juiz Bello, acerca da Exprentação (sic.) de Francisco Ant.^o Per.^o Ferez sobre o seo sobrinho Joaquim Justiniano de Vasc.^o. pag. 344.

Resposta do Juiz Bello ácerca do requerim.^{to} dos marinheiros do navio Triunfo, como accuza as outras cartas antecedentes. pag. 344.

Carta do Juiz Bello ácerca dos Off.^{es} prezos destinados a Cap.^l de Goa, em Brigue Assumpção. pag. 345.

Carta ao Juiz Bello, em q' lhe participa dos Desp.^{os} q' se tem dado aos Marinheiros do Navio Triunfo, e do Advogado Bento &. pag. 346.

Reposta ao Juiz Bello ácerca dos Off.^{es} q' devem ir p.^a Goa, no Brigue Assumpção. pag. 346.

Carta ao Comm.^e do Brigue Assumpção em que lhe remette a instrução p.^a a prezente viagem p.^a a Cap.^l de Goa. pag. 346.

Instrução. pag. 346.

Carta do Juiz Bello, ácerca dos 3 prezos q' estão na Cadeia publica: a s.^a 1 Regulo de Timor, e dous Sold.^{os} do Batalhão. pag. 347.

Carta ao Major Cavalcante, em que pedia a sua declaração, se tinha ou não recebido alguma paga no tempo q' demorara em Mossambique. pag. 347.

Resposta ao pe da Carta assima. pag. 347.

Carta ao Escrivão da Camara do Comm.^e do Batalhão ácerca dos fardamentos vendidos de dous sold.^{os} do d.^o Batalhão, sentenciado p.^r morte q' tem feito; e passão p.^a Goa neste anno de 1822. pag. 348.

Carta do Juiz Bello ácerca de hum requerimento q' lhe fez o Major Cavalcante. pag. 348.

Carta do Juiz Bello, ácerca da falta de matolatagem p.^a os 30 Sold.^{os} que vão p.^a Goa, no Brigue Assumpção. pag. 349.

Resposta a carta antecedente, ácerca da matolatagem p.^a os Sold.^{os}. pag. 349.

Carta a S. Ex.^a R.^{ma} ácerca da representação do R. Arcediago, sobre a falta de sua Congrua. pag. 349.

Carta ao Juiz Bello, ácerca de plantação d'arroz dentro da Cidade. pag. 350.

Carta de Prudencio de Nogueira Cap.^{to} do Brigue de Lisboa = Viajante, p.^a fazer sahir p.^a fora dentro de 24 h.^{as}, pela insubordinação da sua tripulação. pag. 350.

Resposta do Guarda Mor da Saude ácerca da plantação d'arroz dentro, e nas mediações da Cidade. pag. 350.

Carta ao Conselh.^o Arriaga ácerca do chamado Consi de Anfião. pag. 351.

Reposta da Carta acima. pag. 351.

Reposta de S. Ex.^a R.^{ma} a carta do Leal Senado, ácerca da Representação do R. Arcediago. pag. 351.

Documento accusado não citado off.^o supra. pag. 352.

Resposta a carta supra de S. Ex.^a R.^{ma} acerca do P.^e Alexandre. pag. 353.

Carta do Vereador Paulino da S.^a Barboza em que pede 2 annos de Licença p.^a ir a Portugal. pag. 353.

Resposta ao Conselhr.^o Arriaga ácerca do chamado imposto de Consy. pag. 353.

Resposta a Carta do V.^{oe} Paulino da S.^a Barboza. pag. 354.

Carta ao Juiz J.^o Baptista, em que pede huma exacta conta dos Cofres da Provd.^a e Auz.^{mas} &^a pag. 354.

Carta ao Ex Interprete João J.^o da S.^a e Souza, em q' pede, q' se remetta a esta Secretaria as Chapas acerca dos chamados levantados. pag. 354.

Carta ao Cidadão Raimundo Nicolao, em que lhe nomeia, ou confere p.^a ser Juiz da Devassa proposta pelo Juiz Paulo V.^{to} Bello. pag. 355.

Carta ao Juiz J.^o Baptista acerca do proceder de Devassa como abaixo se reffere. pag. 355.

Carta ao Conselhr.^o Arriaga, em q' lhe remette hum off.^o de Mandarim de Hiansan, acerca do que no m.^{mo} Off.^o se reffere. pag. 355.

Resposta do Comm.^{te} do Brigue do R.^o de Janeiro Viajante, acerca do Cirurgião do m.^{mo} Brigue. pag. 355.

Carta do Cirurgião do Brigue Viajante ao Comm.^{te} do mesmo Brigue. pag. 356.

Representação do Prior do Convento de S.^{to} Agostinho ácerca do P.^e Ant.^o Reg.^o do m.^{mo} Convento. pag. 356.

Carta a S. Ex.^a R.^{ma} ácerca da supra representação do Prior do Convento de S.^{to} Agost.^o pag. 356.

Resposta do S.^e Bispo a carta supra. pag. 357.

Carta ao General de Manilla em que lhe pede que ordene p.^a ao Comm.^{te} do Navio Carolina faça remetter no 1.^o Navio a Malla q' nelle tras de Lisboa. pag. 357.

Carta ao Comm.^{te} do navio Carolina, ácerca da Malla que tem trasido de Lisboa p.^a Mació. pag. 357.

Carta ao Cap.^{to} do navio Esp.^l Flor de Mar, em q' acompanha os 2 Off.^{os} acima. pag. 358.

Carta ao Juiz Bello ácerca das suas attribuiçoens & pag. 358.

Carta de Francisco Xavier de Maia sobre o estudante Antonio Severino Vidigal d'Almeida. pag. 358.

1820 — P.^a Goa, p.^e Belizario — Relativo a remessa das Encomendas, e recepção dos Off.^{os} de S. Ex.^a da monção passada. pag. 363.

P.^o Viajante, para Goa — Sobre o fretamento do d.^o Navio, e pede a S. Ex.^a acceitar huma Letra de 2.600 Pat.^o, a favor do Senhorio do m.^{mo} Navio. pag. 364.

1820 — P.^o Goa por Brigue S.^{ta} Anna — Relação dos Off.^{es} comprehend.^{os} nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde Vice-Rey do Estado da India, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade de Macao; a saber. pag. 365.

1820 — Por Maria 1.^a — Relação dos Officios comprehendidos nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Conde dos Arcos, Min.^o e Secretario d'Est.^o dos Negocios de Marinha e Dominios Ultramarinos dirige o Leal Senado da Camara da Cid.^a do Nome de Deos de Deos de Macao. pag. 373.

Acerca do socorro que se tem prestado neste anno a Praça de Timor. pag. 373.

Relação dos Officios comprehendidos nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Conde V.Rei, e Cap.^{to} General de Mar e Terra do Estado da India, dirige o Leal Senado da Camara desta Cid.^a a saber: pag. 376.

Em resposta aos dous Off.^{es} de S. Ex.^a vindas no Brigue Santa Anna(foi este Off.^o tbm com os acima, na Fragatta Temivel). pag. 380.



ARQUIVOS DE MACAU

REVISTA MENSAL

Publicação Oficial do Governo da Província de Macau

Número avulso

Macau: Patacas \$3.00; Portugal e Ultramar: Esc. 16\$00

Assinatura (6 números)

Macau: Patacas \$18.00; Portugal e Ultramar: Esc. 90\$00

Dirigir toda a correspondência para

Luís Gonzaga Gomes

Director dos "Arquivos de Macau"

a/c Emissora de Radiodifusão

MACAU

Impressão e Distribuição: IMPRENSA NACIONAL — Macau

Desejamos estabelecer permuta.

Deseamos establecer el câmbio

Nous desirons établir l'échange

We wish establish exchange

